



Número: **0016386-44.2014.4.03.6128**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Jundiá**

Última distribuição : **27/11/2014**

Valor da causa: **R\$ 59.968,96**

Assuntos: **IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
40836202	26/10/2020 16:30	0016386-44.2014.4.03.6128_VOL_001-1.pdf	Petição inicial
41262736	04/11/2020 16:29	Certidão	Certidão
41262741	04/11/2020 16:29	0016386-44.2014.4.03.6128_organized	Petição inicial - PDF
45210301	08/02/2021 16:00	Despacho	Despacho
45455694	11/02/2021 15:09	Manifestação	Manifestação
45455698	11/02/2021 15:09	extrato 0016386	Documentos Diversos
45564928	12/02/2021 18:46	Manifestação	Manifestação
48502421	08/04/2021 09:45	Outros Documentos	Outros Documentos
48633093	09/04/2021 18:22	Carta Precatória	Carta Precatória
48697333	12/04/2021 13:41	Certidão	Certidão
48697340	12/04/2021 13:41	CP distribuir CAJAMAR-SP	Outros Documentos
48826695	13/04/2021 22:33	Certidão	Certidão
48827102	13/04/2021 22:33	DISTR CP - PROC. 0000501-86.2021.8.26.0108 2ª Vara Judicial Cajamar	Informação
52470175	29/04/2021 08:35	Certidão	Certidão
52470176	29/04/2021 08:35	0016386-44.2014.4.03.6128 - informa distribuição de carta precatória	Documento Digitalizado
250018663	10/05/2022 15:24	Certidão	Certidão
250018678	10/05/2022 15:24	0000501-86.2021.8.26.0108 DEVOLVIDA DILIGÊNCIA NEGATIVA	Carta Precatória
250019141	10/05/2022 15:26	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
251041163	19/05/2022 16:55	Despacho de Inspeção	Despacho de Inspeção

255602205	01/07/2022 21:07	Manifestação	Manifestação
255602208	01/07/2022 21:07	Petição	Manifestação
255602211	01/07/2022 21:07	1-Débitos	Outros Documentos
255602212	01/07/2022 21:07	2-CPF Christopher	Outros Documentos
255602214	01/07/2022 21:07	3-CPF Michele	Outros Documentos
260984850	26/08/2022 13:33	Despacho	Despacho
262174619	08/09/2022 11:07	Certidão	Certidão
262175104	08/09/2022 11:07	Protocolo averbação penhora - proc 0016386-44.2014.403.6128	Documento Digitalizado
264323989	29/09/2022 16:49	Certidão Matrícula Atualizada	Certidão
264324451	29/09/2022 16:49	Matrícula atualizada 109.538 - proc 16386-44.2014	Documento Digitalizado
266922449	27/10/2022 13:53	Mandado	Mandado
273349108	24/01/2023 13:16	Diligência	Diligência
273349759	24/01/2023 13:16	CIENTE - CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR	Informação
273349763	24/01/2023 13:16	CIENTE - MICHELE VILAS BOAS REZENDE AGUIAR	Informação
278256032	10/03/2023 11:46	Certidão	Certidão
281037100	04/04/2023 11:31	Mandado	Mandado
286866580	11/05/2023 17:59	Despacho de Inspeção	Despacho de Inspeção
291073343	15/06/2023 12:44	Certidão	Certidão
291073349	15/06/2023 12:44	Untitled_06152023_012027	Certidão
292036669	23/06/2023 10:32	Intimação	Intimação
292509484	27/06/2023 19:13	Manifestação PFN 26070904	Manifestação
294986815	19/07/2023 18:26	Despacho	Despacho
297162203	08/08/2023 18:38	Manifestação PFN 26828149	Manifestação
297162207	08/08/2023 18:38	MATRICULA 109.538-1CRI-JUNDIAI-26.07.2023	Documento Comprobatório
301538428	20/09/2023 16:54	Decisão	Decisão
303676588	11/10/2023 13:01	Ofício	Ofício
304616828	20/10/2023 15:54	Certidão	Certidão
304616832	20/10/2023 15:54	Email F A Oliva_envio oficio	Ofício
304616835	20/10/2023 15:54	Email F A Oliva_resposta automática	Outros Documentos
305372950	27/10/2023 13:10	Certidão	Certidão
305373053	27/10/2023 13:10	Email F A Oliva_resposta oficio	Informação
305440825	27/10/2023 17:09	Intimação	Intimação
305563272	30/10/2023 14:47	Manifestação	Manifestação
314152355	09/02/2024 15:32	Despacho	Despacho

315698728	23/02/2024 19:01	Certidão	Certidão
315698729	23/02/2024 19:01	Email 1º CRI JUNDIAÍ_ENVIO DESPACHO-OFÍCIO	Ofício
315698730	23/02/2024 19:01	Email 1º CRI JUNDIAÍ_confirmação recebimento	Outros Documentos
315808121	27/02/2024 11:18	Manifestação PFN 32333035	Manifestação
315808126	27/02/2024 11:18	RelCompleto-26022024 (16)	Certidão de Dívida Ativa - CDA
315939456	27/02/2024 13:36	Certidão	Certidão
315939459	27/02/2024 13:36	E-MAIL REF AUTOS 0016386-44.2014.4.03.6128	Outros Documentos
317212928	08/03/2024 13:56	Certidão Ofício-Resposta 1º CRI de Jundiaí	Certidão
317234726	08/03/2024 13:56	Nota de Exigência 1º CRI de Jundiaí	Documento Digitalizado
317380195	11/03/2024 10:34	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
318014863	14/03/2024 21:35	Manifestação	Manifestação



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

Movimentos anteriores do processo

26/10/2020 15:09:16 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
22/10/2020 18:45:53 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
22/10/2020 17:35:11 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 202061280000874 Complemento Livre: MANIFESTAÇÃO
22/10/2020 16:20:53 - REATIVACAO DA MOVIMENTACAO PROCESSUAL
29/01/2019 17:37:05 - SUSPENSAO/SOBRESTAMENTO ART. 4O - LEI 683O/8O onf. Guia n.9/2019 (1a. Vara) (em Seretaria)
28/01/2019 16:19:07 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA
11/01/2019 11:00:49 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA
14/12/2018 16:11:58 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
12/12/2018 16:12:36 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO
15/03/2016 15:00:06 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
07/03/2016 16:35:55 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA
22/02/2016 09:19:46 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA
02/02/2016 11:46:00 - JUNTADO(A) MANDADO CUMPRIDO Identificação Mandado: 2801.2015.02071 Complemento Livre: NEGATIVO
17/09/2015 12:38:43 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO MANDADO Tipo de Mandado: EXECUÇÃO FISCAL - MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO Complemento Livre: 2801.2015.02071 (Guia 2015.0160)
28/07/2015 11:25:00 - JUNTADO(A) CARTA PELO CORREIO COMPROVANTE DE ENTREGA Nome da Parte: EXECUTADO Complemento Livre: AR POSITIVO
13/07/2015 14:30:00 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO CARTA PELO CORREIO Tipo da Carta: CITACAO Complemento Livre:
27/05/2015 15:29:50 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
27/05/2015 14:50:38 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO
16/04/2015 16:03:22 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
16/04/2015 15:58:07 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA
16/04/2015 15:58:07 - REMESSA INTERNA À SECRETARIA DA VARA
16/04/2015 15:58:07 - RECEBIMENTO
13/04/2015 15:44:26 - REMESSA INTERNA DISTRIBUICAO (SEDI) AUTUACAO
03/12/2014 12:08:26 - RECEBIMENTO DO SETOR DE DISTRIBUICAO
02/12/2014 09:39:05 - DISTRIBUICAO/ATRIBUICAO ORDINARIA INSTANTANEA



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0016386-44.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

CERTIDÃO DE JUNTADA

Junto a estes autos as peças digitalizadas dos autos físicos correspondentes.

JUNDIAÍ, 4 de novembro de 2020.



(AHZ)

TERMO DE AUTUACAO

Em JUNDIAI, 03 de Dezembro de 2014, nesta Secretaria da 1.A Vara, autuo os documentos adiante, em _____ folhas, com _____ apensos, na seguinte conformidade:

Processo: 0016386-44.2014.403.6128

Classe...: 00099 EXECUCAO FISCAL

Assunto.:

03.12.07-IRPF - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO

03.12.07-IRPF - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO

DISTR. AUTOMATICA em 02/12/2014

EXEQUENTE :

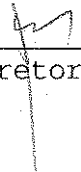
FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO :

CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

Volume...: 1

Para constar, lavro e assino o presente.



Diretor da Secretaria





JUÍZO DA SECAO JUDICIARIA DE SAO PAULO EM JUNDIAI

JFSP - FORUM JUNDIAISJ
 SETOR DE PROTOCOLO INICIAL

27/11/2014 15:50 h



0016386 - 44.2014.403.6128

MM Juiz,

Requer, outrossim, nos termos do art. 7º da LEF:

- a) penhora eletrônica dos ativos financeiros de executada via sistema BACEN JUD (caso a citação por carta reste aperfeiçoada);
- b) livre penhora no endereço da executada (caso o BACEN JUD não logre êxito);
- c) citação por oficial de justiça com posterior livre penhora para a hipótese de não pagamento no prazo legal (se a citação por carta rester infrutífera), oportunidade em que o meirinho deverá realizar a constatação de funcionamento da sociedade empresária para fins de aplicação da súmula 435 do STJ.

A União , CNPJ-00394460/0216-53, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, COM FUNDAMENTO NA LEI 6.830/80, VEM PROPOR EM FACE DE CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR , inscrita(o) no Cadastro De Pessoas Físicas sob o n. 164519908-84 , domiciliada(o) na CND RODOVIA ANHANGUERA KM 45, SERRA DOS CRISTAIS, JORDANESIA, CAJAMAR, CEP 07750-000

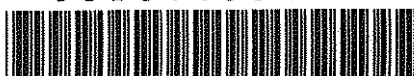
EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

consubstanciada na(s) seguinte(s) certidão(ões) de Inscrição em Dívida Ativa, que integra(m) a presente petição inicial:

N. DO PROCESSO ADM.	N. DA INSCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO
13839 001407/2009-90	80 1 14 001807-65	R\$ 2.977,44
13839 001454/2009-33	80 1 14 001972-26	R\$ 33.363,61
13839 001470/2009-26	80 1 14 001973-07	R\$ 23.627,91

JUNDIAI , 22 DE SETEMBRO DE 2014.

8 0 2 0 1 4 9 0 2 7 4 1



5729594

00003/00024

MAYRE KOMURO
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 257061



Para tanto, requer-se na forma do art. 8 da Lei 6.830/80, e art. 172 parágrafo 2, do Código de Processo Civil:

1. A citação da(o) Executada(0), pelo correio, com Aviso de Recepção(AR), para pagar, no prazo legal, as dívidas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei n. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrematados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida;

2. Não paga a dívida ou não garantida a execução, a expedição de mandado de penhora e avaliação a recair sobre tantos bens quantos bastem à garantia integral da dívida, inclusive imóveis, nesse caso procedendo-se à intimação do cônjuge e à notificação do cartório de registro competente.

- Dá-se à causa o valor atualizado de **R\$*59.968,96******* (******CINCOENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS*******), consoante o disposto no art. 6, parágrafo 4, Lei de Execuções Fiscais, que corresponde ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s).

Pede deferimento.

JUNDIAI , 22 DE SETEMBRO DE 2014.

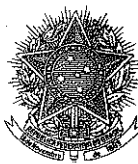
8 0 2 0 1 4 9 0 2 7 4 1



5729595

00004/00024

MAYRE KOMURO
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 257061



MINISTÉRIO FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO
 PROCURADORIA SECCIONAL - JUNDIAI
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Folha
 00001 / 00003

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número
 80 1 14 001807-65 , da série IRPF/2014 desde, 30/04/2014

Nome: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

CPF/CNPJ: 164519908-84

End: AV LUIZ GONZAGA MARTINS GUIMARAES 01, BLOCO 1 AP 12, JD. CAMPOS ELISIOS, JUNDIAI, CEP
 13209-770

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a
OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
13839 001407/2009-90	R\$ 1.460,87	UFIR 1.372,86

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS
 EM ANEXO**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art.1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84,I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

JUNDIAI , 22 DE SETEMBRO DE 2014.

MAYRE KOMURO
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 257061

5729596

00005/00024



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 04/04/2024 10:27:00

Número do documento: 20110416291165900000037339432

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110416291165900000037339432>

Assinado eletronicamente por: JANICE REGINA SZOKE ANDRADE - 04/11/2020 16:29:11



05
 8

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
13839 001407/2009-90

Nº de Inscrição
80 1 14 001807-65

origem					nº da decl./notif.
RENDIMENTOS AUFERIDOS NO ANO BASE/EXERCICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
1122005	IMPOSTO	28/04/2006	02/05/2006	02/05/2006	R\$ 834,78 UFIR 784,49

fundamentação legal

Art. 8.º, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 9.250/95, arts. 73, 74 e 83, inciso II, do Decreto n.º 3.000/99 - RIR/99. Arts. 12, inciso V, da Lei n.º 9.250/95, arts. 7.º, 1.º e 2.º e 67, inciso IV, 2.º do Decreto n.º 3.000/99 - RIR/99.

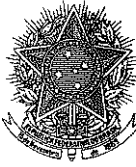
forma de constituição do crédito DECLARACAO	notificação PESSOAL
---	-------------------------------

JUNDIAI , 22 DE SETEMBRO DE 2014

MAYRE KOMURO
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 257061

5729597 00006/00024





MINISTÉRIO FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO
 PROCURADORIA SECCIONAL - JUNDIAI

Folha
 00003 / 00003

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
13839 001407/2009-90

Nº de Inscrição
80 1 14 001807-65

origem MULTA DO LANCAMENTO SUPLEMENTAR				nº da decl./notif. 000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
1122005	MULTA EX-0 FFICIO	03/06/2009	04/06/2009	01/07/2009	R\$ 626,09 UFIR 588,37

fundamentação legal

ART 160 L 5172/66; ART 44 E INC I E PAR I INC I L 9430/96; ART 9 E PAR UN L 10426/02 .

forma de constituição do crédito
DECLARACAO

notificação
PESSOAL

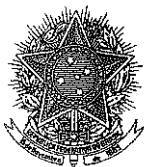
JUNDIAI , 22 DE SETEMBRO DE 2014

MAYRE KOMURO
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 257061

5729598 00007/00024



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 04/04/2024 10:27:00
 Número do documento: 20110416291165900000037339432
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110416291165900000037339432>
 Assinado eletronicamente por: JANICE REGINA SZOKE ANDRADE - 04/11/2020 16:29:11



MINISTÉRIO FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO
 PROCURADORIA SECCIONAL - JUNDIAI

Folha
 00001 / 00003

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número
 80 1 14 001972-26 , da série IRPF/2014 desde, 15/05/2014

Nome: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

CPF/CNPJ: 164519908-84

End: AV LUIZ GONZAGA MARTINS GUIMARAES 01, BLOCO 1 AP 12, JD. CAMPOS ELISIOS, JUNDIAI, CEP
 13209-770

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a
OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
13839 001454/2009-33	R\$ 15.479,17	UFIR 14.546,72

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS
 EM ANEXO**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art.1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84,I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

JUNDIAI , 22 DE SETEMBRO DE 2014.

MAYRE KOMURO
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 257061

5729599

00008/00024

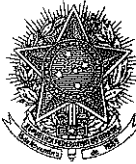


Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 04/04/2024 10:27:00

Número do documento: 20110416291165900000037339432

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110416291165900000037339432>

Assinado eletronicamente por: JANICE REGINA SZOKE ANDRADE - 04/11/2020 16:29:11



MINISTÉRIO FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO
 PROCURADORIA SECCIONAL - JUNDIAI

Folha
 00002 / 00003

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
13839 001454/2009-33

Nº de Inscrição
80 1 14 001972-26

origem				nº da decl./notif.	
RENDIMENTOS AUFERIDOS NO ANO BASE/EXERCICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
1012005	IMPOSTO	29/04/2005	02/05/2005	02/05/2005	R\$ 8.845,24 UFIR 8.312,41

fundamentação legal

Art.8.º, inciso II, alínea "a", e " 2.º e 3.º, da Lei n.º 9.250/95; arts. 43 a48 da Instrução Normativa SRF n.º 15/2001, arts. 73, 80 e 83, inciso II do Decreto n.º 3.000/99 - RIR/99. A rt.8.º, inciso II, alínea "b", e " 3.º, da Lei n.º 9.250/95; arts. 1.º, 2.º e 15da Lei n.º 10.451

forma de constituição do crédito
NOTIFICACAO

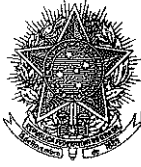
notificação
CORREIO/AR EM 28/04/2009

JUNDIAI , 22 DE SETEMBRO DE 2014

MAYRE KOMURO
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 257061

5729600 00009/00024





CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
13839 001454/2009-33

Nº de Inscrição
80 1 14 001972-26

origem					nº da decl./notif.
MULTA DO LANCAMENTO SUPLEMENTAR					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
1012005	MULTA EX-0 FFICIO	03/06/2009	04/06/2009	01/07/2009	R\$ 6.633,93 UFIR 6.234,31

fundamentação legal

ART 160 L 5172/66; ART 44 E INC I E PAR I INC I L 9430/96; ART 9 E PAR UN L 10426/02 .

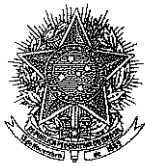
forma de constituição do crédito NOTIFICACAO	notificação CORREIO/AR EM 28/04/2009
--	--

JUNDIAI , 22 DE SETEMBRO DE 2014

MAYRE KOMURO
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 257061

5729601 00010/00024





MINISTÉRIO FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO
 PROCURADORIA SECCIONAL - JUNDIAI
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Folha
 00001 / 00003

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número
 80 1 14 001973-07 , da série IRPF/2014 desde, 15/05/2014

Nome: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

CPF/CNPJ: 164519908-84

End: AV LUIZ GONZAGA MARTINS GUIMARAES 01, BLOCO 1 AP 12, JD. CAMPOS ELISIOS, JUNDIAI, CEP 13209-770

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a
OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
13839 001470/2009-26	R\$ 12.098,49	UFIR 11.369,68

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS
 EM ANEXO**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art.1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84,I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

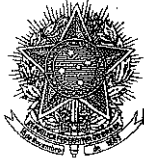
Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

JUNDIAI , 22 DE SETEMBRO DE 2014.

MAYRE KOMURO
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 257061

5729602 00011/00024





CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
13839 001470/2009-26

Nº de Inscrição
80 1 14 001973-07

origem				nº da decl./notif.	
RENDIMENTOS AUFERIDOS NO ANO BASE/EXERCICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
1122006	IMPOSTO	30/04/2007	02/05/2007	02/05/2007	R\$ 6.913,42 UFIR 6.496,96

fundamentação legal

ART 1 DL 5844/43; ART 43 L 5172/66; ART 1 L 9249/95; ARTS 7, 8 E INCS E PAR 2 E ARTS 9, 11 (C/ALT ART 21 L 9532/97 C/ALT ART 1 L 9887/99) E 13 PAR UN L 9250/95; ART 24 E PARS 1 A 5 MP 2113/00-26 .

forma de constituição do crédito
DECLARACAO

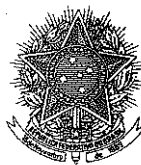
notificação
PESSOAL

JUNDIAI , 22 DE SETEMBRO DE 2014

MAYRE KOMURO
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 257061

5729603 00012/00024





CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
13839 001470/2009-26

Nº de Inscrição
80 1 14 001973-07

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DO LANCAMENTO SUPLEMENTAR				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
1122006	MULTA EX-0 FFICIO	29/05/2009	01/06/2009	01/06/2009	R\$ 5.185,07 UFIR 4.872,72

fundamentação legal

ART 160 L 5172/66; ART 44 E INC I E PAR I INC I L 9430/96; ART 9 E PAR UN L 10426/02 .

forma de constituição do crédito DECLARACAO	notificação PESSOAL
---	-------------------------------

JUNDIAI , 22 DE SETEMBRO DE 2014

MAYRE KOMURO
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 257061

5729604 00013/00024





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ

Autos nº 00163864420144036128

Certifico que nesta data recebi estes autos do SEDI.
Certifico, nos termos do artigo 3º da Lei nº 9.289/96, quanto ao recolhimento das custas iniciais, que:

- foram recolhidas à base de 1,0% sobre o valor atribuído à causa;
- foram recolhidas à base de 0,5% do valor atribuído à causa;
- foram recolhidas no valor máximo da tabela de custas em vigor;
- foram recolhidas na metade do valor máximo da tabela de custas em vigor;
- foram recolhidas no valor mínimo da tabela de custas em vigor;
- foram recolhidas em valor superior a 1,0% sobre o valor atribuído à causa;
- foram recolhidas em valor superior a 0,5% e inferior a 1,0% sobre o valor atribuído à causa;
- foram recolhidas a menor, com diferença de R\$ _____;
- foram complementadas, conforme determinado;
- não foram recolhidas;
- houve requerimento de prazo para recolhimento das custas;
- a parte autora requer os benefícios da assistência judiciária gratuita;
- a parte autora é isenta do pagamento de custas (art. 4º, Lei nº 9.289/96);
- não há custas processuais a serem recolhidas;
- foram recolhidas em banco diverso do determinado pela Lei nº 9.289/96 e artigo 3º da Resolução CJF 3ª Região nº 278/2007 (CEF ou, na falta, Banco do Brasil);
- foram recolhidas mediante guia diversa da determinada no artigo 3º da Resolução CJF 3ª Região nº 278/2007 (Guia de Recolhimento da União - GRU);
- foram recolhidas utilizando código de receita diverso do constante do inciso I do anexo II da Resolução CJF 3ª Região nº 278/2007 (Código 18710-0).

Jundiaí, 03/12/2014.


YARA MARTINEZ MOURA RODRIGUES
Técnica Judiciária – RF 6518



14
13

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a)
FLAVIA DE TOLEDO CERA.
JUNDIAI 16 de abril de 2015

YARA MARTINEZ M RODRIGUES (6518)
TécN/Analíst.Judiciário (RF)

JUSTIÇA
FEDERAL
Fls. _____

la VARA

Processo No. 0016386-44.2014.403.6128

VISTOS EM INSPEÇÃO.

1. Recebo a petição inicial nos termos da Lei nº 6.830/1980, observando-se o preceituado no artigo 7º, ou seja, cite-se (conforme o artigo 8º) e, não ocorrendo o pagamento e nem a garantia da execução (de acordo com o artigo 9º), penhore-se, com a intimação do(a) executado(a), arreste-se, se for o caso, registre-se e avalie-se tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, expedindo-se mandado. Se necessário, expeça-se Carta Precatória.

2. Na hipótese de citação negativa, abra-se vista ao exequente, cientificando-se de que na ausência de manifestação que possibilite o prosseguimento do feito, requerimento de nova vista ou eventual pedido de prazo para diligência, os autos serão remetidos ao arquivo, sem baixa na distribuição, independentemente de intimação, onde aguardarão nova manifestação, ficando suspensos nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/1980.

Cumpra-se.

JUNDIAI de 27 MAI 2015 de

FLAVIA DE TOLEDO CERA
Juiza Federal

D A T A

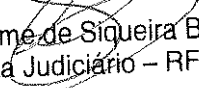
Em data de 27 MAI 2015 de 20
baixaram estes autos a Secretaria com o
r. despacho supra

YARA MARTINEZ M RODRIGUES (6518)
TécN/Analíst.Judiciário (RF)



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento à respeitável determinação judicial acima exarada, nesta data encaminhei a "Carta de Citação" ao Setor de Comunicações.
Jundiaí, 13/07/15.


Guilherme de Siqueira Buissa
Analista Judiciário – RF nº 7925



14

CORREIOS **AR**
AVISO DE RECEBIMENTO

REMETENTE: PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO

JUNDIAI
R. PREFEITO LUIZ LATORRE, 4875
CEP 13209-430

CARTA DE CITAÇÃO PROCESSO Nº VARA 1
#Colar Etiqueta# 0016386-44.2014.403.6128
JH 80661322 4 BR

DESTINATÁRIO
CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

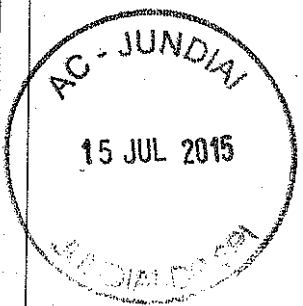
ENDEREÇO
AV LUIZ GONZAGA MARTINS GUIMARAES, 01 -
BLOCO 1 AP 12
JD. CAMPOS ELISIOS
CEP 13209-770 JUNDIAI-SP

RECEBI A CORRESPONDÊNCIA A QUE SE REFERE ESTE A.R.

Handwritten signature 17/07/15
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO DATA

EVERSON DANTAS DOS SANTOS
Agente de Correios
Matrícula: 89167341
CDR TILA A. LINS
17/07/15
ASSINATURA E MATRÍCULA DO CARTEIRO DATA

CARIMBO DA UNIDADE
17 JUL 2015
DESTINO



TENTATIVAS DE ENTREGAS

DATA	HORA
1ª	_____ : _____ h
2ª	_____ : _____ h
3ª	_____ : _____ h

17 JUL 2015

JUNTADA em 18/07/15
Analista/Téc. Judiciário - RF 6554

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL





00163664420144036128



1ª VARA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO - FORUM FEDERAL DE JUNDIAI
R. PREFEITO LUIZ LATORRE, 4875 - - BAIRRO: VILA DAS HORTÊNCIAS - CIDADE: JUNDIAI
CEP: 13209430 PABX:

Processo Nº 0016386-44.2014.403.6128

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação judicial, expedi o alvará/mandado/ofício Nº 2801.2015.02071.

15 de Setembro de 2015.

ELIANA SOUSA MENEZES CARDOSO
TÉCNICO JUDICIÁRIO R.F.: 6987

<http://processualsp.jfsp.jus.br/csp/cspproducao/jfmvgmimprensaomandados1a.csp?nvia=3&certid...> 15/09/2015



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 04/04/2024 10:27:00

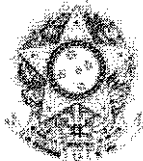
Número do documento: 20110416291165900000037339432

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110416291165900000037339432>

Assinado eletronicamente por: JANICE REGINA SZOKE ANDRADE - 04/11/2020 16:29:11



00163864420144036128



2801.2015.02071

H.G.

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO - FORUM FEDERAL DE JUNDIAI
R. PREFEITO LUIZ LATORRE, 4875 - - BAIRRO: VILA DAS HORTÊNCIAS - CIDADE: JUNDIAI
CEP: 13209430 PABX: EMAIL: jund_vara01_sec@jfsp.jus.br
HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 ÀS 19:00h

SECRETARIA da 1ª VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI

MANDADO Nº 2801.2015.02071

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0016386-44.2014.403.6128
Processo Administrativo nº 13839001407200990
13839001454200933 13839001470200926
Juízo Deprecante:

Carta Precatória nº
Certidão de Dívida Ativa nº 80114001807
80114001972 80114001973
Valor da Dívida para efeito de penhora:
R\$ 59.968,96 em

Exeqüente: **FAZENDA NACIONAL**Executado: **CHRISTOPHER REZEDE GUERRA AGUIAR**

CNPJ/CPF: 16451990884

Endereço: **cnd. RODOVIA ANHANGUERA, KM 45 - SERRA DOSCEP: 07750-000****CRISTAI - JORDANÉSIA - CAJAMAR - SP**

Observação:

O(A) DOUTOR(A) **FLAVIA DE TOLEDO CERA**, JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA - FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - 28 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

M A N D A a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) deste Juízo Federal, a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí:

1. **PENHORE** bens de propriedade do(a) executado(a), tantos quantos bastem para a satisfação da dívida, do valor acima, mais acréscimos legais;
2. **INTIME** o(a) executado(a) bem como o cônjuge, se casado(a) for e se a penhora recair sobre bem imóvel;
3. **CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados da intimação da penhora;
4. **PROVIDENCIE O REGISTRO** da penhora: no Cartório de Registro de Imóveis, se o bem for imóvel ou a ele equiparado; na Repartição competente, se for de outra natureza; na Junta Comercial; na Bolsa de Valores e na Sociedade Comercial, se forem ações, debêntures, partes beneficiárias, cotas ou qualquer outro título, crédito ou direito societário nominativo; no Detran, DAC e Capitania dos Portos, se forem veículos automotores, aeronaves ou embarcações bem como perante todos os demais órgãos onde o registro se faça necessário, conforme a natureza do bem.;
5. **NOMEIE DEPOSITÁRIO**, colhendo sua assinatura e seus dados pessoais, com endereço (comercial e residencial), RG, CPF, filiação, advertindo-o de que não poderá abrir mão do encargo, sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei, e que deverá comunicar a este Juízo da localização dos bens penhorados ou qualquer alteração substancial de seu estado.
6. **AVALIE** o(s) bem(ns) penhorado(s).
Fica autorizado o uso de câmera fotográfica pelo oficial de justiça.

C U M P R A - S E na forma e sob as penas da lei. / ficando o Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) autorizado, excepcionalmente, a proceder na forma do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil.

E X P E D I D O nesta cidade de **JUNDIAI**, em **15 de Setembro de 2015**.

EU, **ELIANA SOUSA MENEZES CARDOSO**, RF 6987, Técnico Judiciário, digitei. E eu, **JAIME ASCENCIO**, Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevo, por ordem do(a) MM.(a) Juiz(a) Federal.

JAIME ASCENCIO
Diretor(a) de Secretaria

<http://processualsp.jfsp.jus.br/csp/cspproducao/jfmvgmimpressaomandados1a.csp?nvia=3&certid...> 15/09/2015



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***-14 em 04/04/2024 10:27:00

Número do documento: 2011041629116590000037339432

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011041629116590000037339432>

Assinado eletronicamente por: JANICE REGINA SZOKE ANDRADE - 04/11/2020 16:29:11



00163864420144036128



2801.2015.02071

JUNTADA em 02/02/16
 Analista/Téc. Judiciário - RF 6987

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO - FORUM FEDERAL DE JUNDIAI
 R. PREFEITO LUIZ LATORRE, 4875 - - BAIRRO: VILA DAS HORTÊNCIAS - CIDADE: JUNDIAI
 CEP: 13209430 PABX: EMAIL: jund_vara01_sec@jfsp.jus.br
 HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 AS 19:00h

SECRETARIA da 1ª VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI

MANDADO Nº 2801.2015.02071

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0016386-44.2014.403.6128
 Processo Administrativo nº 13839001407200990
 13839001454200933 13839001470200926
 Juízo Deprecante:

Carta Precatória nº
 Certidão de Dívida Ativa nº 80114001807
 80114001972 80114001973
 Valor da Dívida para efeito de penhora:
 R\$ 59.968,96 em

Exeqüente: **FAZENDA NACIONAL**Executado: **CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR**CNPJ/CPF: **16451990884**Endereço: **cnd. RODOVIA ANHANGUERA, KM 45 - SERRA DOSCEP: 07750-000****JUNDIAI - JORDANÉSIA - CAJAMAR - SP**

Observação:

O(A) DOUTOR(A) **FLAVIA DE TOLEDO CERA**, JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA - FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - 28 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

M A N D A a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) deste Juízo Federal, a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí:

- PENHORE** bens de propriedade do(a) executado(a), tantos quantos bastem para a satisfação da dívida, do valor acima, mais acréscimos legais;
- INTIME** o(a) executado(a) bem como o cônjuge, se casado(a) for e se a penhora recair sobre bem imóvel;
- CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados da intimação da penhora;
- PROVIDENCIE O REGISTRO** da penhora: no Cartório de Registro de Imóveis, se o bem for imóvel ou a ele equiparado; na Repartição competente, se for de outra natureza; na Junta Comercial; na Bolsa de Valores e na Sociedade Comercial, se forem ações, debêntures, partes beneficiárias, cotas ou qualquer outro título, crédito ou direito societário nominativo; no Detran, DAC e Capitania dos Portos, se forem veículos automotores, aeronaves ou embarcações bem como perante todos os demais órgãos onde o registro se faça necessário, conforme a natureza do bem.;
- NOMEIE DEPOSITÁRIO**, colhendo sua assinatura e seus dados pessoais, com endereço (comercial e residencial), RG, CPF, filiação, advertindo-o de que não poderá abrir mão do encargo, sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei, e que deverá comunicar a este Juízo da localização dos bens penhorados ou qualquer alteração substancial de seu estado.
- AVALIE** o(s) bem(ns) penhorado(s).
Fica autorizado o uso de câmera fotográfica pelo oficial de justiça.

C U M P R A - S E na forma e sob as penas da lei. / ficando o Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) autorizado, excepcionalmente, a proceder na forma do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil.

EXPEDIDO nesta cidade de **JUNDIAI**, em **15 de Setembro de 2015**.

EU, **ELIANA SOUSA MENEZES CARDOSO**, RF 6987, Técnico Judiciário, digitei. E eu, **JAIME ASCENCIO**, Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevo, por ordem do(a) **MM. (a) Juiz(a) Federal**.

JAIME ASCENCIO
 Diretor(a) de Secretaria

<http://processualsp.jfsp.jus.br/csp/cspproducao/jfmvgmimprensaomandados1a.csp?nvia=3&certid...> 15/09/2015



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 04/04/2024 10:27:00

Número do documento: 20110416291165900000037339432

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110416291165900000037339432>

Assinado eletronicamente por: JANICE REGINA SZOKE ANDRADE - 04/11/2020 16:29:11

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

1ª Vara Federal de Jundiaí
Processo nº. 0016386-44.2014.4.03.6128

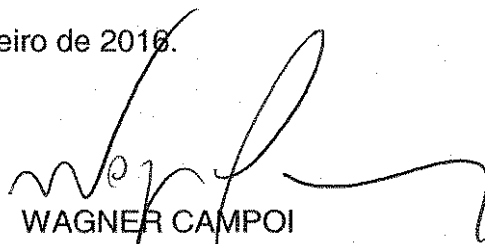
CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, em cumprimento ao r. mandado, expedido nos autos do processo em epígrafe, haver me dirigido ao Condomínio Serra dos Cristais, na Rodovia Anhanguera, km 45, Cajamar, onde, por volta das 13h., **DEIXEI DE PENHORAR BENS** de Christopher Rezende Guerra Aguiar, por não localizar bens livres e desimpedidos, eis que na diligência encontrei apenas :

i) móveis, pertences e utilidades domésticas que guarnecem a residência do executado, tais como geladeira, fogão, televisão, sofá, vasos de plantas, cadeiras etc, assim como vestuário, não localizando quaisquer bens de elevado valor ou que ultrapassem as necessidades comuns correspondentes a um médio padrão de vida e tampouco obras de arte ou adornos suntuosos;

ii) Um veículo Ford Fusion, ano 2006/2007, cor preta, placa EHP-9009, RENAVAL 907674461, que já foi por mim penhorado em execução diversa contra o mesmo devedor¹.

Nada mais. Jundiaí, 28 de janeiro de 2016.



WAGNER CAMPOI
Analista Judiciário – Executante de Mandados
RF nº 7095

¹ 1ª Vara Federal de Jundiaí - Processo nº. 0001243-49.2013.403.6128



202

VISTA

Em 22 de Fevereiro de 2016 faço vista destes autos à Procuradoria da
Fazenda Nacional.

Assinatura válida

ELIDE APARECIDA TOLENTINO 179

Assinado digitalmente em 17/02/2016 13:05:52
Regulamentado pela Medida Provisória 2200-2 - Art. 10º de 24/08/2001 da ICP-Brasil.

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu(sua) Procurador(a) que esta subscreve:

() informa que, após consulta aos sistemas informatizados da RFB e PGFN, não localizou nenhuma causa suspensiva ou interruptiva da prescrição.

() requer o arquivamento do feito, sem baixa na distribuição, com fulcro no artigo 20 da Lei nº 10.522/02, com redação dada pela Lei nº 11.033/04.

() requer o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 2º da Portaria 75/2012, com redação dada pela Portaria MF nº 130, de 19 de abril de 2012.

() requer a extinção da execução fiscal, nos termos do art. 794, inc. I do CPC, tendo em vista o pagamento integral da dívida.

() requer a extinção da execução fiscal, nos termos do artigo 26 da Lei 6.830/80, tendo em vista o cancelamento da CDA.

() informa estar ciente da decisão de fls. _____, renunciando ao prazo recursal.

() informa estar ciente da decisão de fls. _____.

() apresenta manifestação em apartado, por protocolo de petição.

() apresenta manifestação por cota **no verso**.

Jundiaí, 23 de 02 de 16.

Nome e assinatura →
(ou carimbo)

GLAUCIO MASCONELOS RIBEIRO JUNIOR
Procurador da Fazenda Nacional

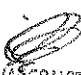
COTA

(espaço reservado para eventual cota do procurador)

M. M. F. F. F. F. F. F. F.

Reprezo penhore "on line"

Judicial, 23/02/16



GLAUCIO VAZ CONCELOS RIBEIRO JUNIOR
Procurador da Fazenda Nacional

Nome e assinatura →
(ou carimbo)

Em 07 MAR 2016

RECEBIMENTO

recebi estes autos com a manifestação supra/retro.


Técnico/Analista Judiciário – RF 6987

21
JR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Imprimir
SERPRO
23/02/2016

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 3 Inscrições Seleccionadas:
Parâmetro de Localização: 0802014902741
Seções Seleccionadas: RLO, RSE

1º Devedor: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 164519908-84
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 13839 001407/2009-90 **Nº Inscrição:** 80 1 14 001807-65
Data Inscrição: 30/04/2014 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: JUNDIAI **Nº Único de Processo Judicial:**
00163864420144036128
Procuradoria Responsável: JUNDIAI
Valor Inscrito: R\$ 1.460,87 (UFIR 1.372,86)
Valor Consolidado: R\$ 3.280,00

2º Devedor: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 164519908-84
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 13839 001454/2009-33 **Nº Inscrição:** 80 1 14 001972-26
Data Inscrição: 15/05/2014 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: JUNDIAI **Nº Único de Processo Judicial:**
00163864420144036128
Procuradoria Responsável: JUNDIAI
Valor Inscrito: R\$ 15.479,17 (UFIR 14.546,72)
Valor Consolidado: R\$ 36.569,65

3º Devedor: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 164519908-84
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 13839 001470/2009-26 **Nº Inscrição:** 80 1 14 001973-07
Data Inscrição: 15/05/2014 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: JUNDIAI **Nº Único de Processo Judicial:**
00163864420144036128
Procuradoria Responsável: JUNDIAI
Valor Inscrito: R\$ 12.098,49 (UFIR 11.369,68)
Valor Consolidado: R\$ 26.133,76

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R\$ 29.038,53 (UFIR 27.289,26)
Valor Consolidado: R\$ 65.983,41
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório

<https://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp...> 23/02/2016



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a)
JOSE TARCISIO JANUARIO.
Jundiaí 15 de março de 2016

JUSTIÇA
FEDERAL
Fls. 22
[assinatura]
1a VARA

JANICE REGINA SZOKE ANDRADE (RF: 6222)
Técnico/Analista Judic

Processo No. 0016386-44.2014.403.6128

VISTOS.

Tendo em vista o valor do débito executado, suspen-
do a execução fiscal nos termos do art. 40, caput e 2º,
da Lei n.º 6.830/80, e Portaria PGFN n.º 396/2016.

Esta determinação não obsta que a Fazenda Nacional
promova o regular prosseguimento do feito, por simples
petição, caso entenda inaplicável a referida Portaria.

Intime-se. Nada sendo requerido, arquivem-se.

Jundiaí 11 de dezembro de 2018

[assinatura]
JOSE TARCISIO JANUARIO
Juiz Federal

D A T A

Em data de 11 de dezembro de 2018
baixaram estes autos à Secretaria com o
r. despacho supra



23
8

VISTA

Em 11/07/2019 faço vista destes autos à Procuradoria da Fazenda Nacional.

Thiago
Thiago Villarmosa Farah
Técnico Judiciário ORF nº 7564

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu (sua) Procurador(a) que esta subscreve:

() informa que, após consulta aos sistemas informatizados da RFB e PGFN, não localizou nenhuma causa suspensiva ou interruptiva da prescrição.

() requer o arquivamento do feito, sem baixa na distribuição, com fulcro no artigo 20 da Lei nº 10.522/02, com redação dada pela Lei nº 11.033/04.

() requer o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 2º da Portaria 75/2012, com redação dada pela Portaria MF nº 130, de 19 de abril de 2012.

() requer a suspensão da execução fiscal nos termos do art. 40, caput e § 2º, da Lei n.º 6.830/80, e Portaria PGFN n.º 396/2016.

() requer a suspensão da execução fiscal nos termos do art. 922, do NCPC, tendo em vista o **parcelamento** do débito.

() requer a extinção da execução fiscal, nos termos do art. 924, inc. II e III do CPC, tendo em vista o **pagamento** integral da dívida.

() requer a extinção da execução fiscal, nos termos do artigo 26 da Lei 6.830/80, tendo em vista o cancelamento da CDA.

() informa estar ciente da decisão de fls. _____, renunciando ao prazo recursal.

() informa estar ciente da decisão de fls. _____, com interposição de recurso.

() apresenta manifestação em apartado, por protocolo de petição.

() apresenta manifestação por cota **no verso**.

() requer a juntada dos documentos na contracapa.

() Apresenta manifestação sobre BACEN JUD, ARISP, RENAJUD.

Jundiaí, 14 de 01 de 2019.

Nome e assinatura →
(ou carimbo)

Rodolfo

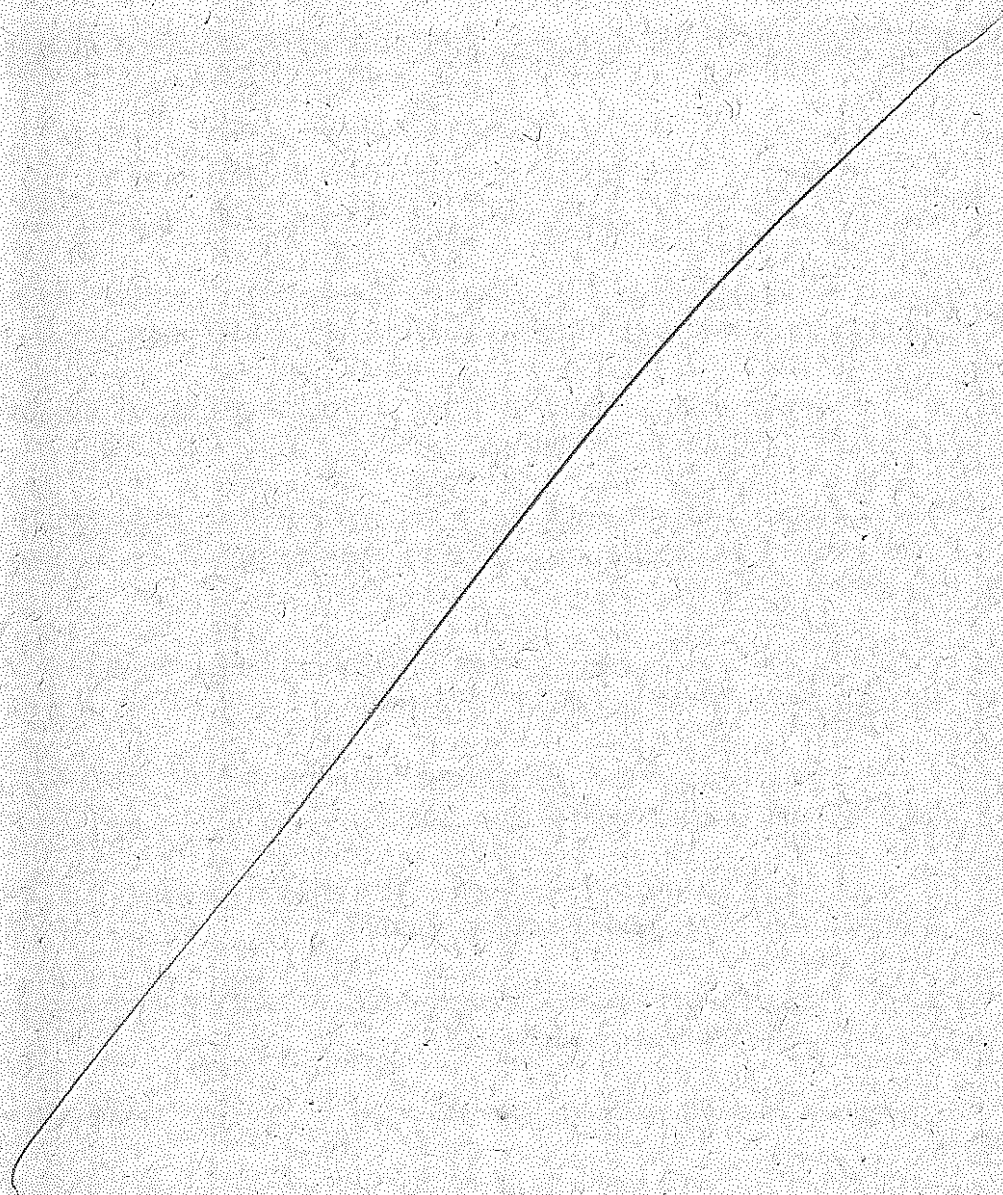
Rodolfo dos Santos Moraes
Procurador da Fazenda Nacional

SIAPÉ 2346910



COTA

(espaço reservado para eventual cota do procurador)



Nome e assinatura →
(ou carimbo)

RECEBIMENTO

Em 28/01/19 recebi estes autos com a cota supra.
Técnico/Analista Judiciário - RF 2779



24
JM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Imprimir

SERPRO
11/01/2019

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 3 Inscrições Seleccionadas:
Parâmetro de Localização: 0802014902741
Seções Seleccionadas: RLO, RSE

1º Devedor: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 164519908-84

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 13839 001407/2009-90

Nº Inscrição: 80 1 14 001807-65

Data Inscrição: 30/04/2014

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: JUNDIAI

Nº Único de Processo Judicial:

00163864420144036128

Procuradoria Responsável: JUNDIAI

Valor Inscrito: R\$ 1.460,87 (UFIR 1.372,86)

Valor Consolidado: R\$ 3.769,28

2º Devedor: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 164519908-84

Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER
PROSSEGUIDO

Nº Processo Administrativo: 13839 001454/2009-33

Nº Inscrição: 80 1 14 001972-26

Data Inscrição: 15/05/2014

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: JUNDIAI

Nº Único de Processo Judicial:

00163864420144036128

Procuradoria Responsável: JUNDIAI

Valor Inscrito: R\$ 15.479,17 (UFIR 14.546,72)

Valor Consolidado: R\$ 29.907,86

3º Devedor: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 164519908-84

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 13839 001470/2009-26

Nº Inscrição: 80 1 14 001973-07

Data Inscrição: 15/05/2014

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: JUNDIAI

Nº Único de Processo Judicial:

00163864420144036128

Procuradoria Responsável: JUNDIAI

Valor Inscrito: R\$ 12.098,49 (UFIR 11.369,68)

Valor Consolidado: R\$ 30.185,79

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R\$ 29.038,53 (UFIR 27.289,26)

Valor Consolidado: R\$ 63.862,93

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório

<http://www3.nofn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?alhimn=> 11/01/2010



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 04/04/2024 10:27:00

Número do documento: 20110416291165900000037339432

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110416291165900000037339432>

Assinado eletronicamente por: JANICE REGINA SZOKE ANDRADE - 04/11/2020 16:29:11

PROCESSO N. 00163864420144036128

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que remeto os autos ao arquivo sobrestado conforme determinação retro.

Jundiaí, 29 de janeiro de 2019.


Elide Aparecida Tognetti
Técnica Judiciária - RF 7179

RECEBIMENTO

Nesta data recebo os autos do arquivo sobrestado.

Jundiaí, 22 / 10 / 20



Analista/Técnico Judiciário - RF 2779

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que efetuei a atualização da movimentação processual passando os presentes autos da situação de SOBRESTADO para NORMAL.

Jundiaí, 22 / 10 / 20



Analista/Técnico Judiciário - RF 2779





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Jundiaí-SP

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(IZA) FEDERAL DA 1ª VARA
FEDERAL DE JUNDIAÍ- SP**

JFSP-FORUM JUNDIAISJ-SPI
20/10/2020 14:42 h
Prot. 2020.6128000874-1



0016386-44.2014.4.03.6128
LESC 268] [LA V. JUNDIAISJ]
Junta de JFSP
RF: [assinatura] Rubrica [assinatura]



PROCESSO: 0016386-44.2014.4.03.6128
EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seus Procuradores que esta subscrevem, no exercício de suas atribuições legais - Lei Complementar 73/93 -, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar terem sido localizados bens do executado em procedimento especial de diligenciamento patrimonial.

Com efeito, a referida busca indicou o imóvel de matrícula nº 109.538 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, do qual o executado é proprietário da metade ideal.

Não obstante na referida matrícula haja a averbação de alienação fiduciária em favor de F.A. Oliva & Cia Ltda, a exequente diligenciou junto à credora fiduciária, a qual informou a **QUITAÇÃO** do financiamento para aquisição do apartamento 12, do edifício residencial 1 do Conjunto Residencial e Comercial Campos Elíseos situado na Rua Barão de Teffé, nº 1.000, Jundiaí, conforme documentação anexa.

Pois bem, com o advento da condição resolutiva consistente no pagamento, o devedor, ora exequente, voltou a deter a propriedade plena do bem, nos termos do § 2º do artigo 25 da Lei nº 9.514/1997, *in verbis*:

Art. 25. Com o pagamento da dívida e seus encargos, resolve-se, nos termos deste artigo, a propriedade fiduciária do imóvel.

§ 1º No prazo de trinta dias, a contar da data de liquidação da dívida, o fiduciário fornecerá o respectivo termo de quitação ao fiduciante, sob pena de multa em favor deste, equivalente a meio por cento ao mês, ou fração, sobre o valor do contrato.

DMs 2019.8020.002.00046-0 e 2019.8020.001.00080-6





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região
 Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Jundiaí-SP

§ 2º À vista do termo de quitação de que trata o parágrafo anterior, o oficial do competente Registro de Imóveis efetuará o cancelamento do registro da propriedade fiduciária.

Ora, conclui-se pela existência de patrimônio disponível em nome do devedor, não se podendo permitir que sua inércia em requerer o cancelamento do registro da propriedade fiduciária frustre a cobrança legítima de dívidas existentes em seu nome.

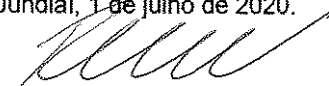
Assim sendo, requer seja considerada resolvida a propriedade fiduciária do imóvel e, ato contínuo, postula pelo deferimento da penhora por termo nos autos (art. 845, §1º, CPC) da metade ideal do imóvel de matrícula nº 139.538 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí.

Penhorado o imóvel, requer a efetivação da respectiva averbação à matrícula do imóvel por meio do sistema ARISP, seguindo-se de intimação do executado e de seu cônjuge (art. 842, CPC), no seguinte endereço: Rua Esmeraldo, AJ01, Condomínio Serra dos Cristais, Rodovia Anhanguera, km 45, Cep. 07792-035, Cajamar/SP.

Por fim, protesta pela intimação da empresa F.A Oliva & Cia Ltda, CNPJ nº 47.946.025/0001-46 à Rua Professor Sebastião Augusto de Miranda, nº 81, Jardim Primavera, Cep 13209-720, Jundiaí.

Termos em que pede deferimento.

Jundiaí, 1 de julho de 2020.


 Rodolpho dos Santos Moraes
 Procurador da Fazenda Nacional
 OAB/ES nº 18.042

Paula Nakandakari Goya
 Procuradora da Fazenda Nacional
 OAB/SP nº 218.529

DMS 2019.8020.002.00046-0 e 2019.8020.001.00080-6



01/07/2020

Consulta Processo


 Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS


Consulta Realizada : 01 de Julho de 2020 (14:12h)

PROCESSO 0016386-44.2014.4.03.6128 [[Consulte este processo no TRF](#)]
DATA PROTOCOLO 27/11/2014
CLASSE 99 . EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE FAZENDA NACIONAL
ADV. Proc. MAYRE KOMURO
EXECUTADO CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR
ADV. SP9999999 - SEM ADVOGADO
ASSUNTO DÍVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO
SECRETARIA 1a Vara / SP - Jundiaí
SITUAÇÃO SUSPENSO - LEI 6830 ART.40
TIPO DISTRIBUIÇÃO DISTR. AUTOMATICA em 02/12/2014
VOLUME(S) 1
LOCALIZAÇÃO ESC 268 em 29/01/2019
VALOR CAUSA 59.968,96
[Consulta C.D.A.](#)

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

Seq	Data	Descrição
21	29/01/2019	SUSPENSAO/SOBRESTAMENTO ART. 40 - LEI 6830/80 conf. Guia n.9/2019 (1a. Vara) (em Secretaria)
20	28/01/2019	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
19	11/01/2019	REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA
18	14/12/2018	ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
17	12/12/2018	RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO
16	15/03/2016	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
15	07/03/2016	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
14	22/02/2016	REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA
13	02/02/2016	JUNTADO(A) MANDADO CUMPRIDO Identificação Mandado: 2801.2015.02071 Complemento Livre: NEGATIVO EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO MANDADO Tipo de Mandado:
12	17/09/2015	EXECUÇÃO FISCAL - MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO Complemento Livre: 2801.2015.02071 (Guia 2015.0160)
11	28/07/2015	JUNTADO(A) CARTA PELO CORREIO COMPROVANTE DE ENTREGA Nome da Parte: EXECUTADO Complemento Livre: AR POSITIVO
10	13/07/2015	EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO CARTA PELO CORREIO Tipo da Carta: CITACAO Complemento Livre:
9	27/05/2015	ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
8	27/05/2015	RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO
7	16/04/2015	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
6	16/04/2015	RECEBIMENTO NA SECRETARIA

www.jfsp.jus.br/foruns-federais/

1/2



01/07/2020

Consulta Processo

- 5 16/04/2015 REMESSA INTERNA À SECRETARIA DA VARA
- 4 16/04/2015 RECEBIMENTO
- 3 13/04/2015 REMESSA INTERNA DISTRIBUICAO (SEDI) AUTUACAO
- 2 03/12/2014 RECEBIMENTO DO SETOR DE DISTRIBUICAO

[Todas Partes](#)[Todas Fases](#)[Todas Petições](#)www.jfsp.jus.br/foruns-federais/

2/2



01/07/2020

Sistemas da PGFN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Imprimir

SERPRO

01/07/2020

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 3 Inscrições Selecionadas:
 Parâmetro de Localização: 00163864420144036128
 Seções Selecionadas: RLO, RSE

1º Devedor: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 164519908-84

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 13839
001407/2009-90

Nº Inscrição: 80 1 14 001807-65

Data Inscrição: 30/04/2014

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: JUNDIAI

Nº Único de Processo Judicial:
00163864420144036128

Procuradoria Responsável: JUNDIAI

Valor Inscrito: R\$ 1.460,87 (UFIR 1.372,86)

Valor Consolidado: R\$ 3.901,29

2º Devedor: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 164519908-84

Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER
PROSSEGUIDO

Nº Processo Administrativo: 13839
001454/2009-33

Nº Inscrição: 80 1 14 001972-26

Data Inscrição: 15/05/2014

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: JUNDIAI

Nº Único de Processo Judicial:
00163864420144036128

Procuradoria Responsável: JUNDIAI

Valor Inscrito: R\$ 15.479,17 (UFIR 14.546,72)

Valor Consolidado: R\$ 28.547,67

3º Devedor: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 164519908-84

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 13839
001470/2009-26

Nº Inscrição: 80 1 14 001973-07

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R\$ 29.038,53 (UFIR 27.289,26)

Valor Consolidado: R\$ 63.727,96

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=RLO&imprimirSecao=RLO;RSE

1/2



01/07/2020

Sistemas da PGFN

Data Inscrição: 15/05/2014**Nº Processo Judicial:****Procuradoria da Inscrição:** JUNDIAI**Nº Único de Processo Judicial:**
00163864420144036128**Procuradoria Responsável:** JUNDIAI**Valor Inscrito:** R\$ 12.098,49 (UFIR 11.369,68)**Valor Consolidado:** R\$ 31.279,00

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES**Valor Inscrito:** R\$ 29.038,53 (UFIR 27.289,26)**Valor Consolidado:** R\$ 63.727,96

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório

www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glibmp=RLO&imprimirSecao=RLO;RSE

2/2





LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ

matrícula

109.538

folha

01

Jundiaí, 05 de fevereiro de 2010

IMÓVEL- UM APARTAMENTO sob número doze (12), tipo "1", com três (03) vagas, localizado no primeiro (1º) pavimento do "Edifício Residencial 1", integrante do empreendimento denominado "CONJUNTO RESIDENCIAL E COMERCIAL CAMPOS ELÍSIOS", situado na Rua Barão de Teffé, n.º 1000, nesta cidade e comarca, contendo uma área útil privativa de 157,700m² e área comum de 136,672m², totalizando uma área construída de 294,372m² correspondente a fração ideal de 0,38655%, equivalente a 56,3203m² do terreno e coisas de uso comum do condomínio, cabendo-lhe o direito de uso de três (03) vagas indeterminadas de garagem no estacionamento coberto, as quais serão inalienáveis, indivisíveis, acessórias e indissolúvelmente ligadas à unidade autônoma, e ainda caberá o direito ao uso de um (01) box de utilização exclusiva para guarda de objetos tais como bicicletas, brinquedos, materiais esportivos etc., sendo expressamente vedado o depósito de materiais que coloquem em risco a segurança do Condomínio.

CONTRIBUINTE- 05.071.0041. (em área maior).

PROPRIETÁRIA- F. A. OLIVA & CIA LTDA., com sede nesta cidade, na Rua Professor Sebastião Augusto de Miranda n.º 81, Jardim Primavera, CEP 13.209-790, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 47.946.025/0001-46.

REGISTROS ANTERIORES- R.7 feito em 22 de março de 1982; R.8 feito em 07 de maio de 1985; R.9 feito em 25 de janeiro de 1995; R.15 feito em 25 de julho de 2002 e R.35 feito em 05 de fevereiro de 2010, todos na Matrícula n.º 2.130.

O Substituto do Oficial,

R.1- Em 05 de abril de 2010.

Pela escritura datada de cinco (05) de março de dois mil e dez (2010), de Notas do Primeiro Tabelionato local, Livro n.º 0845, folhas 201/211, Prenotada nesta Serventia sob n.º 279.042 em vinte e dois (22) de março de dois mil e dez (2010), a proprietária F.A. OLIVA & CIA. LTDA., já qualificada, transmitiu por **VENDA** o imóvel objeto da presente matrícula, a CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR, brasileiro, advogado, portador do RG. n.º 27.414.488-3-SSP-SP, inscrito no CPF, n.º 164.519.908-84 e sua mulher MICHELE VILAS BOAS REZENDE AGUIAR, brasileira, fisioterapeuta, portadora do RG. n.º 28.841.816-5-SSP-SP, inscrita no CPF. n.º 280.985.998-17, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Esmeralda n.º 01, na cidade de Cajamar, deste Estado, pelo valor de trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos (R\$ 335.815,52), sendo o valor de cento e quinze mil reais (R\$ 115.000,00) já recebido pela vendedora e duzentos e vinte mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos (R\$ 220.815,52) com financiamento, com valor venal atualizado para o exercício de dois mil e dez (2010) de dezesseis milhões, trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos (R\$ 16.349.875,33), em área maior. Título qualificado por Érika Teresa Pereira Brolo e digitado por Munio Hákime Pimenta. O Escrevente Autorizado. (THIAGO ARRUDA PICCIONE).

R.2- Em 05 de abril de 2010.

Pela escritura datada de cinco (05) de março de dois mil e dez (2010), de Notas do Primeiro Tabelionato local, Livro n.º 0845, Folhas 201/211, Prenotada nesta Serventia sob n.º 279.042 em vinte e dois (22) de março de dois mil e dez (2010), os proprietários CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR e sua mulher MICHELE VILAS BOAS REZENDE AGUIAR, já qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado por trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos (R\$ 335.815,52), em favor de F.A. OLIVA & CIA. LTDA., com sede nesta cidade, na Rua Professor Sebastião Augusto de Miranda n.º 81, Jardim Primavera, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 47.946.025/0001-46, para garantia da dívida do valor de duzentos e vinte mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos (R\$ 220.815,52), a ser paga através de trinta e seis (36) prestações mensais e consecutivas, sendo as vinte (20) primeiras no valor de dez mil, setecentos e sessenta e nove reais (R\$ 10.769,00), cada uma, com vencimento todo dia trinta (30) de cada mês, vencendo-se a primeira das prestações em trinta (30) de março de dois mil e

- segue no verso -

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 727d1da7-30bb-4c1b-bb94-79212828096

Este documento foi assinado digitalmente por FRANCIELE LOPES DE MORAIS - 15/06/2020 14:03 PROTOCOLO: 2006004368-2109538



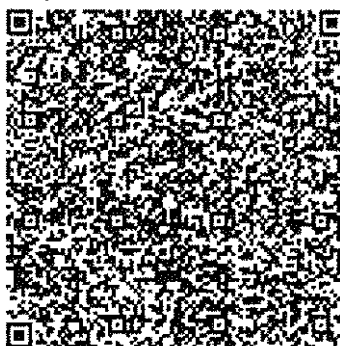
30
8

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 10/06/2020 (de acordo com a autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente através do processo 28/05), a presente certidão é extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da lei 6.015/73, do imóvel da matrícula n.º 109538, em relação ao qual, em havendo **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS**, estão os mesmos integralmente noticiados na presente cópia reprográfica. **CERTIFICO** mais e finalmente, que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. O REFERIDO é verdade e dou fé. Jundiá, segunda-feira, 15 de junho de 2020.

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 727d1da7-30bb-4c1b-bb94-79212828096

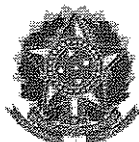
EMOLUMENTOS:	R\$ 0,00
ESTADO:	R\$ 0,00
SEC. DA FAZ.:	R\$ 0,00
REG. CIVIL:	R\$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA:	R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R\$ 0,00
MIN. PÚBLICO:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 0,00
PROTOCOLO	Nº 859948

Selo Digital: 1116093G3000000020311320K



Este documento foi assinado digitalmente por FRANCIELE LOPES DE MORAIS - 15/06/2020 14:03 PROTOCOLO: 2006004368-2109538





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Jundiaí/SP

OFÍCIO SEI Nº 149398/2020/ME

Jundiaí, 23 de junho de 2020.

Ao(A) Senhor(a)

Administrador(a) de

F. A. Oliva & Cia Ltda

Rua Professor Sebastião Augusto de Miranda, nº 81, Jardim Primavera

Jundiaí/SP CEP 13209-720

Assunto: Informações contrato de alienação fiduciária do imóvel de matrícula nº 109.538 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí

Referência: 2019.8020.001.00080-6

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 11242.100042/2020-75.

Senhor(a) Administrador(a),

1. Cumprimentando-o(a), venho por meio do presente solicitar o envio de informações acerca da quitação do contrato de alienação fiduciária do imóvel acima mencionado (apto. 12 do Conjunto Residencial e Comercial Campos Eliseos, situado na Rua Barão de Teffé, nº 1.000 do município de Jundiaí) celebrado com Christopher Rezende Guerra (CPF nº 164.519.908-84) e Michele Vila Boas Rezende Aguiar (CPF nº 280.985.998-17), conforme consta no Registro 2 da matrícula do imóvel anexa, a fim de colaborar com a defesa judicial dos interesses da União, nos termos dos artigos 131, § 3º da CF, 16, I, b do DL nº 147/1967 e 37, XII da Lei nº 13.327/2016.
2. Caso Vossa Senhoria julgue mais conveniente, o envio da cópia do documento requisitado poderá ser realizado de forma digital, ao endereço eletrônico paula.goya@pgfn.gov.br, ficando dispensado, neste caso, o envio físico.
3. Por oportuno, renovam-se as considerações de alta estima.

Ofício 149398 (8772503)

SEI 11242.100042/2020-75 / pg. 1



31
g

Atenciosamente,

Paula Nakandakari Goya
Procuradora da Fazenda Nacional em Jundiaí/SP



Documento assinado eletronicamente por **Paula Nakandakari Goya**,
Procurador(a) da Fazenda Nacional, em 24/06/2020, às 07:21, conforme
horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº
8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **8772503** e o código CRC **22EA4913**.

Rua Doutor Torres Neves, 508, - Bairro Centro
CEP 13201-058 - Jundiaí/SP
(11) 2448 - 9050 - e-mail seipsfn.sp.jundiai@pgfn.gov.br - www.economia.gov.br

Processo nº 11242.100042/2020-75.

SEI nº 8772503

Ofício 149398 (8772503) SEI 11242.100042/2020-75 / pg. 2



**FA Oliva**

Jundiaí, 30 de junho de 2020.

À Dra. Paula Nakandakari Goya
Rua Doutor Torres Neves, 508, - Bairro Centro, CEP 13201-058 - Jundiaí/SP

Ofício SEI nº 149398/2020/ME

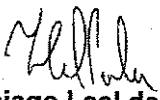
Assunto: Informações contrato de alienação fiduciária do imóvel de matrícula nº 109.538 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí

Processo nº 11242.100042/2020-75.

Prezada Dra. Paula

Em atendimento ao ofício em referência, informamos que o financiamento para aquisição do apartamento 12, do edifício residencial 1, do Conjunto Residencial e Comercial Campos Elíseos, situado na Rua Barão de Teffé, nº 1.000, em Jundiaí, encontra-se quitado.

Atenciosamente,


Thiago Leal de Paula
OAB/SP 195.266

F A Oliva & Cia. Ltda.

Rua Prof. Sebastião Augusto de Miranda, 81 - Jd. Primavera - CEP 13209-720 - Jundiaí - SP
Tel: (11) 4523-5117 - E-mail: juridico@faoliva.com.br - www.faoliva.com.br
CNPJ: 47.946.025/0001-46 - I.E.: Isenta

Página | 1

32
9

CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)

RFB

USUARIO: PAULA

09/06/2020 13:04

NI-CPF : 164.519.908-84

REGULAR

INSCRICAO: 16/06/1993

NOME : CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

DT NASC: 26/04/1973

MAE : MABEL REZENDE GUERRA AGUIAR

SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE :

ENDERECO: CND ROD ANHANGUERA KM 45 RUA ESMERALDA,AJ01,COND SERRA CRISTAIS
07792-035 JORDANESIA,CAJAMAR

DDD : 0011

TELEFONE: 31014376

CELULAR:

COD.MUN.: 6285 SP

RES.EXTERIOR: N

DOMIC.ELETRONICO: N

COD.UA : 0812403

PROXIMO NI-CPF: _____

T25A

DADOS CADASTRAIS

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

PF4 DECLARACOES

PF12 CONS.EXTERNAS

PF9 FONETICA



CNPJ,CONSULTA,CNPJ (CONSULTA PELO CNPJ)
T34227WI DATA: 01/07/2020 PAG.: 1 / 1 USUARIO: FAULA
CPF DO RESPONSAVEL COM INSCRICAO EM SITUACAO REGULAR NA BASE CPF
CNPJ: 47.946.025/0001-46 (MATRIZ)
PREP.: NIRE: 35201151994
CPF RESP.: 059.149.638-00 QUALIF.: ADMINISTRADOR
N.E.: F A OLIVA CIA LTDA

NOME FANTASIA:
DT ABERTURA: 28/09/1976(09/1976) DT PRIM. ESTAB.: 28/09/1976
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA
DATA DA SITUACAO : 09/12/2000(12/2000) PROC. INSCR. OFICIO:
END.: R PR.SEBASTIAO A.MIRANDA 81

BAIRRO/DISTRITO: JARDIM PRIMAVERA
MUNICIPIO: 6619 JUNDIAI UF: SP
CEP: 13209-720 ORGAO: 0612400 TELEFONE: FAX:
PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF2 - OP. SUCESSAO PF10 - INFORM. FISCAIS
PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF5 - MOVIMENTO PF11 - DECLARACOES IRPJ
PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS PF12 - HISTORICO
PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: _____




CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a)
JOSE TARCISIO JANUARIO.
Jundiaí 22 de outubro de 2020

JUSTIÇA
FEDERAL

Fls. 33

1a VARA


JANICE REGINA SZOKE ANDRADE
Diretor(a) Secretaria

Processo No. 0016386-44.2014.403.6128

Providencie-se a baixa 133, e a remessa dos autos à
Central de Digitalização.
Cumpra-se.

Jundiaí 26 de outubro de 2020


JOSE TARCISIO JANUARIO
Juiz Federal

D A T A

Em data de 26 de outubro de 2020
baixaram estes autos a Secretaria com o
r. despacho supra

EXECUTADO: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

DESPACHO

VISTOS.

ID [41262741](#) – pág. 29/30: Defiro a penhora da parte ideal de 50 % do imóvel sobre a matrícula nº 109.538, indicado pelo exequente. Providencie a secretaria a lavratura do termo de penhora.

Nomeio depositário do bem penhorado o Sr. CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR - CPF: 164.519.908-84

Providencie-se a intimação do executado da penhora realizada, bem como do seu cônjuge Sra. Michele Vilas Boas Rezende Aguiar (CPF 280.985.998-17) nos termos do art. 12, § 2º, da Lei nº 6.830/80, ambos com endereço indicado à Rua Esmeralda, AJ01, Condomínio Serra dos Cristais, Rodovia Anhanguera, KM 45, Cajamar,/SP, CEP 07792-035

Intime-se, ainda, de que não poderá abrir mão do depósito, sem a devida autorização judicial, sob pena de responsabilidade por perdas e danos, devendo comunicar a este Juízo qualquer mudança na situação do bem.

Diante da confirmação da quitação do contrato de alienação fiduciária pela empresa responsável, F. A. Oliva (ID [41262741](#) - pág. 40), desnecessária intimação da mesma com relação a penhora realizada.

Realizada as intimações, proceda-se ao registro eletrônico (averbação) da penhora pelo sistema ARISP (art. 837 do CPC).

Após, dê-se vista à exequente para requerer o que de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Cumpra-se.

JUNDIAÍ, 8 de fevereiro de 2021.



MERITÍSSIMO(A) JUIZ(ÍZA),

Compulsando o feito, verifica-se, em resumo, que, após a citação do executado (ID. 41262741 – p. 16), Vossa Excelência deferiu o pedido da UNIÃO para que seja penhorada a metade ideal do imóvel descrito na matrícula nº **109.538** do 1º CRI de Jundiaí-SP, de propriedade do devedor (ID. 45210301 – p. 01/02).

Diante disso, a UNIÃO aguarda a efetivação da referida penhora.

Jundiaí-SP, 11 de fevereiro de 2021.

VICTOR EMANUEL CONSTANTINO
Procurador da Fazenda Nacional





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Imprimir
SERPRO
11/02/2021

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 3 Inscrições Seleccionadas:
 Parâmetro de Localização: 0802014902741
 Seções Seleccionadas: RLO, RSE

1º Devedor: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 164519908-84
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 13839 001407/2009-90 **Nº Inscrição:** 80 1 14 001807-65
Data Inscrição: 30/04/2014 **Nº Processo Judicial:**
Nº Único de Processo Judicial:
 163864420144036128
Procuradoria da Inscrição: JUNDIAI
Procuradoria Responsável: JUNDIAI
Valor Inscrito: R\$ 1.460,87 (UFIR 1.372,86)
Valor Consolidado: R\$ 3.921,09

2º Devedor: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 164519908-84
Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
Nº Processo Administrativo: 13839 001454/2009-33 **Nº Inscrição:** 80 1 14 001972-26
Data Inscrição: 15/05/2014 **Nº Processo Judicial:**
Nº Único de Processo Judicial:
 163864420144036128
Procuradoria da Inscrição: JUNDIAI
Procuradoria Responsável: JUNDIAI
Valor Inscrito: R\$ 15.479,17 (UFIR 14.546,72)
Valor Consolidado: R\$ 27.444,13

3º Devedor: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 164519908-84
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 13839 001470/2009-26 **Nº Inscrição:** 80 1 14 001973-07
Data Inscrição: 15/05/2014 **Nº Processo Judicial:**
Nº Único de Processo Judicial:
 163864420144036128
Procuradoria da Inscrição: JUNDIAI
Procuradoria Responsável: JUNDIAI
Valor Inscrito: R\$ 12.098,49 (UFIR 11.369,68)
Valor Consolidado: R\$ 31.443,07

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R\$ 29.038,53 (UFIR 27.289,26)
Valor Consolidado: R\$ 62.808,29
 (CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 11/02/2021



MERITÍSSIMO(A) JUIZ(ÍZA),

A UNIÃO reitera a sua manifestação imediatamente anterior a esta.

Jundiaí-SP, 12 de fevereiro de 2021.

VICTOR EMANUEL CONSTANTINO
Procurador da Fazenda Nacional

OAB/SP 273.756



TERMO DE PENHORA COM COMPROMISSO DE FIEL DEPOSITÁRIO Nº 03/2021

Aos 7 de abril de 2021, em Secretaria desta Vara Federal, procedi à lavratura da presente Redução a Termo de Penhora, passada nos autos da Execução Fiscal nº 0016386-44.2014.4.03.6128, movida pela UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL contra CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR - CPF: 164.519.908-84 em relação ao(s) bem(ns) descrito(s) a seguir:

I – Fração ideal de 50% de UM APARTAMENTO sob número doze (12), tipo 1, com três (03) vagas, localizado no primeiro (1º) pavimento do "Edifício Residencial 1" integrante do empreendimento denominado "CONJUNTO RESIDENCIAL E COMERCIAL CAMPOS ELÍSIOS", situado na Ria Barão de Teffé nº 1000, nesta cidade e comarca, contendo uma área útil privativa de 157,700m² e área comum de 136,672m², totalizando uma área construída de 294,372m² correspondente a fração ideal de 0,38655% equivalente a 56,3203m² do terreno e coisas de uso comum do condomínio, cabendo-lhe o direito de uso de três (03) vagas indeterminadas de garagem no estacionamento coberto, as quais serão inalienáveis, indivisíveis, acessórias e indissolúvelmente ligadas à unidade autônoma, e ainda caberá o direito ao uso de um (01) box de utilização exclusiva para guarda de objetos como bicicletas, brinquedos, materiais esportivos, etc., sendo expressamente vedado o depósito de materiais que coloquem em risco a segurança do condomínio; de propriedade de CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR - CPF: 164.519.908-84 de matrícula **109.538**, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí-SP.

Observa-se que o(s) bem(ns) foram indicados pela exequente conforme petição Id [41262741](#) fls. 29-30.

O(s) abaixo qualificado(s) fica(m), nesta data, nomeado(s) como DEPOSITÁRIO(s) do(s) bem(ns) acima descritos e assume(m) o encargo de FIEL DEPOSITÁRIO, para bem e fielmente zelar pela guarda e conservação do(s) bem(ns) acima descrito(s), objeto(s) do presente “termo de penhora”, estando cientes de que não poderá abrir mão do(s) mesmo(s), sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei.

Sr. CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR - CPF: 164.519.908-84, com endereço à Rua Esmeralda, AJ01, Condomínio Serra dos Cristais, Rodovia Anhanguera, KM 45, Cajamar-SP, CEP 07792-035

Nada mais havendo para constar, vai o presente termo devidamente assinado. Eu, Élide Aparecida Tognetti, Técnica Judiciária, digitei. Eu Janice Regina Szoke Andrade, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.

JUNDIAÍ, 7 de abril de 2021.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EMAIL DO JUÍZO: JUNDIA-SE01-VARA01@TRF3.JUS.BR

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0016386-44.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR - CPF: 164.519.908-84

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 62.808,29 (02/2021)

JUSTIÇA GRATUITA: () SIM () NÃO (X) ISENTO

ADVOGADO DATIVO: () SIM (X) NÃO

CARTA PRECATÓRIA- PJe

DEPRECANTE: JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ-SP

DEPRECADO: JUÍZO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE CAJAMAR-SP

FINALIDADE(S): INTIMAÇÃO DO EXECUTADO (ou seu representante legal), e de sua CONJUGÊ, conforme disposto no art. 12, § 2º, da Lei nº 6.830/80; nos seguintes termos:

- a) Do teor do despacho proferido em anexo dos autos em epígrafe;
- b) Da penhora referente à fração ideal de 50% do imóvel matrícula **109.538** registrado no 1º CRI de Jundiaí (UM APARTAMENTO sob número doze (12), tipo 1, com três (03) vagas, localizado no primeiro (1º) pavimento do "Edifício Residencial 1" integrante do empreendimento denominado "CONJUNTO RESIDENCIAL E COMERCIAL CAMPOS ELÍSIOS", situado na Ria Barão de Teffé nº 1000, nesta cidade e comarca), conforme termo de penhora anexo;
- c) Do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, oferecer embargos, contados da intimação da penhora e que para tanto deverá garantir integralmente o juízo, se for o caso.

PESSOAS A SEREM INTIMADAS:

- 1) CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR - CPF: 164.519.908-84 e
- 2) MICHELE VILAS BOAS REZENDE AGUIAR - CPF 280.985.998-17 (cônjuge)

Endereço: Rua Esmeralda, AJ01, Condomínio Serra dos Cristais, Rodovia Anhanguera, KM 45, Cajamar, SP, CEP 07792-035

ANEXO(S): decisão judicial e demais peças processuais - Link para acesso às peças processuais, com validade de 180 dias: <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/LAFD875C8F>

SEDE DO JUÍZO: Avenida Prefeito Luís Latorre, nº 4.875, Vila das Hortências – Jundiaí-SP, CEP 13209-430 - Tel. (11) 2136-0118 - EMAIL DO JUÍZO: JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br

Eu, ÉLIDE A TOGNETTI, Técnica Judiciária, digitei, e eu JANICE REGINA SZOKE ANDRADE,



Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

Jundiaí, 9 de abril de 2021.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 04/04/2024 10:27:05

Número do documento: 21040918220682300000043890106

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21040918220682300000043890106>

Assinado eletronicamente por: JOSE TARCISIO JANUARIO - 09/04/2021 18:22:06

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0016386-44.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei a carta precatória expedida nestes autos à Comarca de Cajamar, via correio eletrônico, para distribuição e cumprimento, conforme segue

JUNDIAÍ, 12 de abril de 2021.



DISTRIBUIÇÃO CARTA PRECATÓRIA - PROC. 0016386-44.2014.4.03.6128 PJe

De: JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01
Para: cajamar@tjsp.jus.br
CO:
Data: Segunda-feira - 12/Abril/2021 13:40
Assunto: DISTRIBUIÇÃO CARTA PRECATÓRIA - PROC. 0016386-44.2014.4.03.6128 PJe
Anexos: Text.htm; 0016386-44.2014.4.03.6128.pdf

Prezados

Boa tarde!

Espero que estejam todos bem.

Tendo em vista a indisponibilidade do malote digital nesta data, encaminho anexo a carta precatória expedida nos autos do executivo fiscal **0016386-44.2014.4.03.6128 PJe** para distribuição e cumprimento. Segue termo de penhora expedido nos autos, objeto da intimação do executado, juntamente com a carta precatória, despacho e extrato da dívida atualizada.

Por favor comunicar quando da distribuição do referido documento.

Certos de vossa compreensão e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Att.

ÉLIDE A TOGNETTI - RF 7179
Expedição e cumprimento

JANICE REGINA SZOKE ANDRADE
Diretora de Secretaria
1ª Vara Federal de Jundiaí
fone: 11-2136-0118



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0016386-44.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

CERTIDÃO DE JUNTADA

Junto a estes correio eletrônico CAJAMAR - OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL, informando a distribuição da carta precatória expedida nestes autos sob n. 0000501-86.2021.8.26.0108 para a 2ª Vara Judicial, conforme segue.

JUNDIAÍ, 13 de abril de 2021.



RES: DISTRIBUIÇÃO CARTA PRECATÓRIA - PROC. 0016386-44.2014.4.03.6128 PJe

De: CAJAMAR - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL <cajamar@tjsp.jus.br>
Para: JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br>
Data: Terça-feira - 13/Abril/2021 18:23
Assunto: RES: DISTRIBUIÇÃO CARTA PRECATÓRIA - PROC. 0016386-44.2014.4.03.6128 PJe
Anexos: TEXT.htm; image001.png; Mime.822



Boa tarde,

CP distribuída sob número 0000501-86.2021.8.26.0108 para a 2ª Vara Judicial – cajamar2@tjsp.jus.br.

At,



Daniel Davanço

Chefe de Seção Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Cartório do Distribuidor da Comarca de Cajamar

Avenida Joaquim Janus Penteado, 96 - Jordanésia - Cajamar/SP - CEP: 07786 – 520

Tel: (11) 4447-4073 - Ramal 207

E-mail: danieldavanco@tjsp.jus.br

De: JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br>

Enviada em: segunda-feira, 12 de abril de 2021 13:40

Para: CAJAMAR - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL <cajamar@tjsp.jus.br>

Assunto: DISTRIBUIÇÃO CARTA PRECATÓRIA - PROC. 0016386-44.2014.4.03.6128 PJe

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados

Boa tarde!

Espero que estejam todos bem.

Tendo em vista a indisponibilidade do malote digital nesta data, encaminho anexo a carta precatória expedida nos autos do executivo fiscal **0016386-44.2014.4.03.6128 PJe** para distribuição e cumprimento. Segue termo de penhora expedido nos autos, objeto da intimação do executado, juntamente com a carta precatória, despacho e extrato da dívida atualizada.

Por favor comunicar quando da distribuição do referido documento.

Certos de vossa compreensão e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Att.

ÉLIDE A TOGNETTI - RF 7179

Expedição e cumprimento

JANICE REGINA SZOKE ANDRADE

Diretora de Secretaria

1ª Vara Federal de Jundiaí

fone: 11-2136-0118



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 04/04/2024 10:27:08

Número do documento: 21041322333165700000044060767

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21041322333165700000044060767>

Assinado eletronicamente por: ELIDE APARECIDA TOGNETTI - 13/04/2021 22:33:31

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 04/04/2024 10:27:08

Número do documento: 21041322333165700000044060767

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21041322333165700000044060767>

Assinado eletronicamente por: ELIDE APARECIDA TOGNETTI - 13/04/2021 22:33:31

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0016386-44.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

CERTIDÃO DE JUNTADA

CERTIFICO que junto comunicação eletrônica, informa distribuição de carta precatória.

JUNDIAÍ, 29 de abril de 2021.



OFÍCIO

Processo n°: **0000501-86.2021.8.26.0108**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
N° na origem: **0016386-44.2014.4.03.6128**
Exequente: **União Federal - PRFN**
Executado: **Christopher Rezende Guerra Aguiar e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Pelo presente levo ao conhecimento de Vossa Excelência que a Carta Precatória expedida dos autos em epígrafe, recebida nesta divisão, foi distribuída em 13/04/2021 ao Juízo de Direito da 2ª Vara Judicial, lá registrada sob número 0000501-86.2021.8.26.0108.

Para informações com referência a carta precatória acima distribuída favor reportar-se diretamente a vara contemplada com a distribuição.

A oportunidade me permite renovar a Vossa Excelência protestos de consideração.

Atenciosamente.

Cajamar, 19 de abril de 2021.

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Federal de Jundiaí- - 28ª Subseção Judiciária em São Paulo - Justiça Federal de 1º Grau Comarca de Jundiaí



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0016386-44.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

CERTIDÃO DE JUNTADA

Junto Carta Precatória remetida pelo Juízo Deprecado via malote digital (diligência cumprida negativa).

JUNDIAÍ, 10 de maio de 2022.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 82520216030585

Nome original: CP-0000501-86.2021.8.26.0108.pdf

Data: 26/11/2021 04:23:12

Remetente:

IVO ANTONIO MORATO

Distribuidor - Cajamar (TJSP)

Tribunal de Justiça de São Paulo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0016386-44.2014.4.03.6128.

Assunto: Devolução de CP Ref. Proc. Vosso n. 0016386-44.2014.4.03.6128



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 04/04/2024 10:27:14

Número do documento: 22051015245470700000242751949

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051015245470700000242751949>

Assinado eletronicamente por: MEIRE JOSIANE FAELIS CAPPUCCELLI - 10/05/2022 15:24:54



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
EMAIL DO JUÍZO: JUNDIA-SE01-VARA01@TRF3.JUS.BR

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0016386-44.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR - CPF: 164.519.908-84

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 62.808,29 (02/2021)

JUSTIÇA GRATUITA: () SIM () NÃO (X) ISENTO
ADVOGADO DATIVO: () SIM (X) NÃO

CARTA PRECATÓRIA-PJe

DEPRECANTE: JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ-SP

DEPRECADO: JUÍZO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE CAJAMAR-SP

FINALIDADE(S): INTIMAÇÃO DO EXECUTADO (ou seu representante legal), e de sua CONJUGÊ, conforme disposto no art. 12, § 2º, da Lei nº 6.830/80; nos seguintes termos:

- a) Do teor do despacho proferido em anexo dos autos em epígrafe;
- b) Da penhora referente á fração ideal de 50% do imóvel matrícula **109.538** registrado no 1º CRI de Jundiaí (UM APARTAMENTO sob número doze (12), tipo 1, com três (03) vagas, localizado no primeiro (1º) pavimento do "Edifício Residencial 1" integrante do empreendimento denominado "CONJUNTO RESIDENCIAL E COMERCIAL CAMPOS ELÍSIOS", situado na Ria Barão de Teffé nº 1000, nesta cidade e comarca), conforme termo de penhora anexo;
- c) Do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, oferecer embargos, contados da intimação da penhora e que para tanto deverá garantir integralmente o juízo, se for o caso.

PESSOAS A SEREM INTIMADAS:

- 1) CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR - CPF: 164.519.908-84 e
- 2) MICHELE VILAS BOAS REZENDE AGUIAR - CPF 280.985.998-17 (cônjuge)

Endereço: Rua Esmeralda, AJ01, Condomínio Serra dos Cristais, Rodovia Anhanguera, KM 45, Cajamar, SP, CEP 07792-035

ANEXO(S): decisão judicial e demais peças processuais - Link para acesso às peças processuais, com validade de 180 dias: <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/L4FD875C8F>



Assinado eletronicamente por: JOSE TARCISIO JANUARIO - 09/04/2021 18:22:06
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21040918220682300000043890106>
Número do documento: 21040918220682300000043890106

Num. 48633093 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 04/04/2024 10:27:14
Número do documento: 22051015245470700000242751949
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051015245470700000242751949>
Assinado eletronicamente por: MEIRE JOSIANE FAELIS CAPPUCCELLI - 10/05/2022 15:24:54

Num. 250018678 - Pág. 2

SEDE DO JUÍZO: Avenida Prefeito Luís Latorre, nº 4.875, Vila das Hortências – Jundiaí-SP, CEP 13209-430 - Tel. (11) 2136-0118 - EMAIL DO JUÍZO: JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br

Eu, ÉLIDE A TOGNETTI, Técnica Judiciária, digitei, e eu JANICE REGINA SZOKE ANDRADE, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

Jundiaí, 9 de abril de 2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIEL DAVANCO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000501-86.2021.8.26.0108 e o código 7AC22DA.



Assinado eletronicamente por: JOSE TARCISIO JANUARIO - 09/04/2021 18:22:06
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21040918220682300000043890106>
Número do documento: 21040918220682300000043890106

Num. 48633093 - Pág. 2



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 04/04/2024 10:27:14
Número do documento: 22051015245470700000242751949
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051015245470700000242751949>
Assinado eletronicamente por: MEIRE JOSIANE FAELIS CAPPUCCELLI - 10/05/2022 15:24:54

Num. 250018678 - Pág. 3


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAJAMAR
FORO DE CAJAMAR
2ª VARA JUDICIAL

Rua: Joaquim Janus Penteadó, 96, Jordanésia - CEP 07790-000, Fone: 4447-4073, Cajamar-SP - E-mail: cajamar2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000501-86.2021.8.26.0108**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Exequente: **União Federal - PRFN**
 Executado: **Christopher Rezende Guerra Aguiar e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Nos termos do art. 195 c/c 196, VI, das NSCGJ, que dispõe que, o cumprimento e devolução da carta precatória destinada à citação (em processo de conhecimento ou execução) ou intimação independem de despacho, expeço a seguir folha de rosto de mandado para cumprimento do ato deprecado.

Nada Mais. Cajamar, 17 de maio de 2021. Eu, ____, Flávia Rabelo Rafael Zomignani, Escrevente Técnico Judiciário.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAJAMAR
FORO DE CAJAMAR
2ª VARA JUDICIAL
RUA: JOAQUIM JANUS PENTEADO, 96, Cajamar-SP - CEP
07790-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: **0000501-86.2021.8.26.0108**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Exequente **União Federal - PRFN**
 Executado **Christopher Rezende Guerra Aguiar e outro**
 Valor da Causa: **R\$ 59.968,00**
 Nº do Mandado: **108.2021/002554-9**

CITAÇÃO

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: MICHELE LOPES VILAS BOAS REZENDE AGUIAR, Brasileira, Casada, Fisioterapeuta, RG 28841816, CPF 280.985.998-17, com endereço à Rua Esmeralda, AJ01 - Rodovia Anhanguera, KM45, Condomínio Serra dos Cristais, Aldeia do Sol (polvilho), CEP 07792-035, Cajamar - SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: RICARDO VENTURINI BROSCO

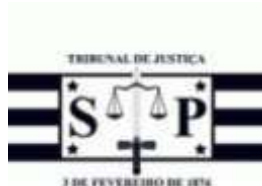
ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **dqmtt2**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Cajamar, 17 de maio de 2021.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FLAVIA RABELO RAFAEL ZOMIGNANI. Para acessar os atos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000501-86.2021.8.26.0108 e o código 7D6766F.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAJAMAR
FORO DE CAJAMAR
2ª VARA JUDICIAL
RUA: JOAQUIM JANUS PENTEADO, 96, Cajamar-SP - CEP
07790-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: **0000501-86.2021.8.26.0108**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Exequente **União Federal - PRFN**
 Executado **Christopher Rezende Guerra Aguiar e outro**
 Valor da Causa: **R\$ 59.968,00**
 Nº do Mandado: **108.2021/002555-7**

INTIMAÇÃO

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR, Advogado, RG 27.414.883-3, CPF 164.519.908-84, Nascido/Nascida em 26/04/1973, com endereço à RODOVIA ANHANGUERA, KM 45, CONDOMÍNIO SERRA DOS CRISTAIS, CASA AJ 01, JORDANÉIA, Cajamar - SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: RICARDO VENTURINI BROSCO

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **fyskrb**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Cajamar, 17 de maio de 2021.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FLAVIA RABELO RAFAEL ZOMIGNANI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000501-86.2021.8.26.0108 e o código 7D684BB.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAJAMAR

FORO DE CAJAMAR

2ª VARA JUDICIAL

Rua: Joaquim Janus Penteado, 96, Jordanésia - CEP 07790-000, Fone: 4447-4073, Cajamar-SP - E-mail: cajamar2@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000501-86.2021.8.26.0108**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Exequente: **União Federal - PRFN**
 Executado: **Christopher Rezende Guerra Aguiar e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Vagner Mauricio Thiago (21772)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 108.2021/002555-7 dirigi-me ao endereço, onde encontrei um condomínio de casas, e na portaria fui informado pela funcionária Jenifer, de que referida pessoa não mais reside no local.

O referido é verdade e dou fé.

Cajamar, 12 de agosto de 2021.

Número de Cotas: 1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VAGNER MAURICIO THIAGO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjstj.jus.br/esaj>, informe o processo 0000501-86.2021.8.26.0108 e o código 844513F.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 04/04/2024 10:27:14

Número do documento: 22051015245470700000242751949

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051015245470700000242751949>

Assinado eletronicamente por: MEIRE JOSIANE FAELIS CAPPUCCELLI - 10/05/2022 15:24:54

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAJAMAR

FORO DE CAJAMAR

2ª VARA JUDICIAL

Rua: Joaquim Janus Penteadó, 96, Jordanésia - CEP 07790-000, Fone: 4447-4073, Cajamar-SP - E-mail: cajamar2@tj-sp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000501-86.2021.8.26.0108**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Exequente: **União Federal - PRFN**
 Executado: **Christopher Rezende Guerra Aguiar e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **MARIA IONICE DOMINGUES ESPINDOLA (21771)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 108.2021/002554-9 dirigi-me ao endereço indicado no dia 25/07/21 às 10:30 horas e a Sra. Jenifer, controladora de acesso, informou que a executada não mais reside naquele condomínio e que desconhece onde pode ser encontrada. Ante o exposto deixei de proceder à intimação de Michele Lopes Vilas Boas Rezende Aguiar.

O referido é verdade e dou fé.

Cajamar, 12 de agosto de 2021.

Número de Cotas: 1 cota.

Carga 07/06/21



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 04/04/2024 10:27:14

Número do documento: 22051015245470700000242751949

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051015245470700000242751949>

Assinado eletronicamente por: MEIRE JOSIANE FAELIS CAPPUCCELLI - 10/05/2022 15:24:54

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA IONICE DOMINGUES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tj-sp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000501-86.2021.8.26.0108 e o código 845A587.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAJAMAR

FORO DE CAJAMAR

2ª VARA JUDICIAL

Rua: Joaquim Janus Penteadó, 96, Jordanésia - CEP 07790-000, Fone: 4447-4073, Cajamar-SP - E-mail: cajamar2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000501-86.2021.8.26.0108**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Exequente: **União Federal - PRFN**
 Executado: **Christopher Rezende Guerra Aguiar e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, devolvo esta carta precatória ao Juízo deprecante. Nada Mais. Cajamar, 05 de outubro de 2021. Eu, ____, Flávia Rabelo Rafael Zomignani, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FLAVIA RABELO RAFAEL ZOMIGNANI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000501-86.2021.8.26.0108 e o código 88A07BB.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 04/04/2024 10:27:14

Número do documento: 22051015245470700000242751949

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051015245470700000242751949>

Assinado eletronicamente por: MEIRE JOSIANE FAELIS CAPPUCCELLI - 10/05/2022 15:24:54

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0016386-44.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do art. 203, parágrafo 4º, do CPC, e de acordo com a Portaria nº 17, de 17 de junho de 2020, deste Juízo, faço vista destes autos à Exequente do resultado da diligência do oficial de justiça (ID – [250018678](#) - não intimado – mudou-se), para que diga em termos de prosseguimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

JUNDIAÍ, 10 de maio de 2022.



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0016386-44.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

DESPACHO DE INSPEÇÃO

Vistos em inspeção.

JUNDIAÍ, 19 de maio de 2022.



segue em pdf



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 04/04/2024 10:27:17

Número do documento: 22070121074193700000247890863

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070121074193700000247890863>

Assinado eletronicamente por: GILBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR - 01/07/2022 21:07:42



EXMO. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ

Execução Fiscal (SIDA) nº **0016386-44.2014.4.03.6128**
Exequente: **União (Fazenda Nacional)**
Executado: **CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR**

A **União (Fazenda Nacional)** vem, por meio do(a) seu(sua) procurador(a) abaixo assinado(a), expor fatos e argumentos para ao final requerer o que segue:

Ante a diligência negativa de id. 250018678, págs. 7/8, REQUER a tentativa de seu cumprimento no endereço de citação do executado, qual seja, Av. Luiz Gonzaga Martins Guimarães, 01, Bloco 01, Apto. 12, Jardim Campos Elísios, Jundiaí/SP, efetivada à pág. 16 do id. 41262741, que, inclusive, é declarado como domicílio fiscal de sua cônjuge, conforme consulta anexa.

São José do Rio Preto, 01/07/2022.

GILBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Procurador(a) da Fazenda Nacional



00163864420144036128





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 3 Inscrições Selecionadas:
Parâmetro de Localização: 00163864420144036128
Seções Selecionadas: RLO, RSE

1§ Devedor: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 164519908-84

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 13839 001407/2009-90 **Nº Inscrição:** 80 1 14 001807-65

Data Inscrição: 30/04/2014

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: JUNDIAI

Nº Único de Processo Judicial:
00163864420144036128

Procuradoria Responsável: JUNDIAI

Valor Inscrito: R\$ 1.460,87 (UFIR 1.372,86)

Valor Consolidado: R\$ 4.087,63

2§ Devedor: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 164519908-84

Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER
PROSEGUIDO

Nº Processo Administrativo: 13839 001454/2009-33 **Nº Inscrição:** 80 1 14 001972-26

Data Inscrição: 15/05/2014

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: JUNDIAI

Nº Único de Processo Judicial:
00163864420144036128

Procuradoria Responsável: JUNDIAI

Valor Inscrito: R\$ 15.479,17 (UFIR 14.546,72)

Valor Consolidado: R\$ 17.749,15

3§ Devedor: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 164519908-84

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 13839 001470/2009-26 **Nº Inscrição:** 80 1 14 001973-07

Data Inscrição: 15/05/2014

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: JUNDIAI

Nº Único de Processo Judicial:
00163864420144036128

Procuradoria Responsável: JUNDIAI

Valor Inscrito: R\$ 12.098,49 (UFIR 11.369,68)

Valor Consolidado: R\$ 32.822,29

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R\$ 29.038,53 (UFIR 27.289,26)

Valor Consolidado: R\$ 54.659,07

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0016386-44.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

DESPACHO

Vistos.

Proceda-se ao registro eletrônico (averbação) da penhora pelo sistema ARISP (art. 837 do CPC) na fração ideal de 50% do imóvel sob a matrícula **109.538**, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí-SP.

ID [255602208](#): Providencie-se a intimação do executado da penhora realizada, do prazo para oposição de embargos, bem como do seu cônjuge Sra. Michele Vilas Boas Rezende Aguiar (CPF 280.985.998-17) nos termos do art. 12, § 2º, da Lei nº 6.830/80, no endereço indicado pelo exequente Av. Luiz Gonzaga Martins Guimarães, 01, Bloco 01, Apto 12, Jardim Campos Elisios, Jundiaí/SP.

Intime-se, ainda, de que não poderá abrir mão do depósito, sem a devida autorização judicial, sob pena de responsabilidade por perdas e danos, devendo comunicar a este Juízo qualquer mudança na situação do bem.

Restando positiva a diligência, expeça-se mandado de avaliação e constatação do bem imóvel, ora penhorado. Se necessário expeça-se Carta Precatória.

Cumpridas as determinações, intime-se a exequente para manifestar-se em termos do prosseguimento do feito no prazo de 30 (trinta) dias.

Cumpra-se. Intime-se.

JUNDIAÍ, 26 de agosto de 2022.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 04/04/2024 10:27:21

Número do documento: 22082613331357000000252854269

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082613331357000000252854269>

Assinado eletronicamente por: JOSE TARCISIO JANUARIO - 26/08/2022 13:33:13



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0016386-44.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, conforme determinação judicial ID [260984850](#), procedi ao protocolo de registro da penhora via sistema ARISP do(s) imóvel(is) sob a(s) matrícula(s) 109.538, conforme segue juntado.

Jundiaí, 8 de setembro de 2022.



Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Comarca: JUNDIAI

Foro: JUNDIAI

Vara: 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAI

Escrivão/Diretor: JANICE REGINA SZOKE ANDRADE

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL

Número de ordem: 00163864420144036128

Exequente(s)

MINISTERIO DA ECONOMIA

CNPJ: 00.394.460/0464-86

Executado(a, os, as)

CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

CPF: 164.519.908-84

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 54.659,07

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000434145

Comarca: Jundiaí

Endereço do imóvel: RUA BARÃO DE TEFFE Nº 1000 APTO 12

Bairro:

Município: Jundiaí

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 109538

Cartório de Registro de Imóveis: 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUNDIAÍ - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 07/04/2021



Percentual penhorado (%): 50,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 50,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome:

Telefone para contato:

E-mail:

Número OAB:

Estado OAB:

O referido é verdade e dou fé.

Data: 08/09/2022 11:04:23

Emitido por: YARA MARTINEZ MOURA RODRIGUES

Cargo: Técnico Judiciário

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0016386-44.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, conforme determinação judicial ID 255179466, junto cópia atualizada da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) sob o nº 109.538 do 1º CRI de Jundiaí via sistema ARISP com a confirmação da averbação da penhora.

Jundiaí, 29 de setembro de 2022.



matrícula

109.538

ficha

01

Jundiaí, 05 de fevereiro de 2010

IMÓVEL:- UM APARTAMENTO sob número doze (12), tipo "1", com três (03) vagas, localizado no primeiro (1º) pavimento do "Edifício Residencial 1", integrante do empreendimento denominado "CONJUNTO RESIDENCIAL E COMERCIAL CAMPOS ELÍSIOS", situado na Rua Barão de Teffé, n.º 1000, nesta cidade e comarca, contendo uma área útil privativa de 157,700m² e área comum de 136,672m², totalizando uma área construída de 294,372m² correspondente a fração ideal de 0,38655%, equivalente a 56,3203m² do terreno e coisas de uso comum do condomínio, cabendo-lhe o direito de uso de três (03) vagas indeterminadas de garagem no estacionamento coberto, as quais serão inalienáveis, indivisíveis, acessórias e indissolúvelmente ligadas à unidade autônoma, e ainda caberá o direito ao uso de um (01) box de utilização exclusiva para guarda de objetos tais como bicicletas, brinquedos, materiais esportivos etc., sendo expressamente vedado o depósito de materiais que coloquem em risco à segurança do Condomínio.

CONTRIBUINTE:- 05.071.0041. (em área maior).

PROPRIETÁRIA:- F. A. OLIVA & CIA LTDA., com sede nesta cidade, na Rua Professor Sebastião Augusto de Miranda n.º 81, Jardim Primavera, CEP 13.209-790, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 47.946.025/0001-46.

REGISTROS ANTERIORES:- R.7 feito em 22 de março de 1982; R.8 feito em 07 de maio de 1985; R.9 feito em 25 de janeiro de 1995; R.15 feito em 25 de julho de 2002 e R.35 feito em 05 de fevereiro de 2010, todos na Matrícula n.º 2.130.

O Substituto do Oficial,

R.1:- Em 05 de abril de 2010.

Pela escritura datada de cinco (05) de março de dois mil e dez (2010), de Notas do Primeiro Tabelionato local, Livro n.º 0845, folhas 201/211, Prenotada nesta Serventia sob n.º 279.042 em vinte e dois (22) de março de dois mil e dez (2010), a proprietária F.A. OLIVA & CIA. LTDA., já qualificada, transmitiu por **VENDA** o imóvel objeto da presente matrícula, a **CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR**, brasileiro, advogado, portador do RG. n.º 27.414.488-3-SSP-SP, inscrito no CPF. n.º 164.519.908-84 e sua mulher **MICHELE VILAS BOAS REZENDE AGUIAR**, brasileira, fisioterapeuta, portadora do RG. n.º 28.841.816-5-SSP-SP, inscrita no CPF. n.º 280.985.998-17, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Esmeralda n.º 01, na cidade de Cajamar, deste Estado, pelo valor de trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos (R\$ 335.815,52), sendo o valor de cento e quinze mil reais (R\$ 115.000,00) já recebido pela vendedora e duzentos e vinte mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos (R\$ 220.815,52) com financiamento, com valor venal atualizado para o exercício de dois mil e dez (2010) de dezesseis milhões, trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos (R\$ 16.349.875,33), em área maior. Título qualificado por Érika Teresa Pereira Brolo e digitado por Murilo Hákime Pimenta. O Escrevente Autorizado, **PHIAGO ARRUDA PICCIONE**.

R.2:- Em 05 de abril de 2010.

Pela escritura datada de cinco (05) de março de dois mil e dez (2010), de Notas do Primeiro Tabelionato local, Livro n.º 0845, Folhas 201/211, Prenotada nesta Serventia sob n.º 279.042 aos vinte e dois (22) de março de dois mil e dez (2010), os proprietários **CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR** e sua mulher **MICHELE VILAS BOAS REZENDE AGUIAR**, já qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado por trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos (R\$ 335.815,52), em favor de **F.A. OLIVA & CIA. LTDA.**, com sede nesta cidade, na Rua Professor Sebastião Augusto de Miranda n.º 81, Jardim Primavera, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 47.946.025/0001-46, para garantia da dívida do valor de duzentos e vinte mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos (R\$ 220.815,52), a ser paga através de trinta e seis (36) prestações mensais e consecutivas, sendo as vinte (20) primeiras no valor de dez mil, setecentos e sessenta e nove reais (R\$ 10.769,00), cada uma, com vencimento todo dia trinta (30) de cada mês, vencendo-se a primeira das prestações em trinta (30) de março de dois mil e

- segue no verso -

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
109.538

ficha
01
verso

dez (2010) e as demais em igual dia dos meses subsequentes, mais dezesseis (16) parcelas no valor de trezentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos (R\$ 339,72), cada uma, com vencimento todo dia trinta (30) de cada mês, a partir de trinta (30) de novembro de dois mil e onze (2011), corrigidas mensalmente pelo IGP-M com data base de primeiro (1º) de fevereiro de dois mil e dez (2010), até a data do efetivo pagamento. Título qualificado por Érika Teresa Pereira Brolo e digitado por Murilo Hákime Pimenta. O Escrevente Autorizado, (THIAGO ARRUDA PICCIONE).

Av.3:- Em 13 de setembro de 2022.

Pela certidão judicial passada aos oito (08) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), pela Escrivã Diretora da Primeira Vara Federal, do Foro desta cidade e Comarca - Tribunal Regional Federal da Terceira Região, expedida nos autos da Ação de Execução Fiscal, Número de Ordem: 00163864420144036128, que MINISTÉRIO DA ECONOMIA, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0464-86, move contra CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR, inscrito no CPF nº 164.519.908-84, para cobrança da dívida do valor de cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sete centavos (R\$ 54.659,07), Prenotada nesta Serventia sob nº 476.832, em oito (08) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), foram os direitos decorrentes da Alienação Fiduciária objeto do Registro nº 2, desta Matrícula, sobre uma parte ideal correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel objeto da presente matrícula, **PENHORADOS** por MINISTÉRIO DA ECONOMIA, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0464-86, tendo sido nomeado como fiel depositário Christopher Rezende Guerra Aguiar, sendo que os emolumentos serão pagos ao final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel. Título qualificado por Ingrid Albuquerque Mation e digitado por Ellen Lebre Rossi. A Escrevente Autorizada, (INGRID ALBUQUERQUE MATION).

*

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 09/09/2022 (de acordo com a autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente através do processo 28/05), a presente certidão é extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da lei 6.015/73, do imóvel da matrícula n.º **109538**, em relação ao qual, em havendo **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS**, estão os mesmos integralmente noticiados na presente cópia reprográfica. **CERTIFICO** mais e finalmente, que a presente certidão foi **extraída sob a forma de documento eletrônico** mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.** . O REFERIDO é verdade e dou fé. Jundiaí, terça-feira, 13 de setembro de 2022.

Selo Digital: 1116093E10000000548105223

EMOLUMENTOS:	R\$ 0,00
ESTADO:	R\$ 0,00
SEC. DA FAZ.:	R\$ 0,00
REG. CIVIL:	R\$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA:	R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R\$ 0,00
MIN. PÚBLICO:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 0,00
PROTOCOLO	Nº 476832



Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por THAIS ARANTES DOS SANTOS - 13/09/2022 15:58 PROTOCOLO: PH000434145-109538





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0016386-44.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR CPF: 164.519.908-84

VALOR DA CAUSA: R\$ 54.659,07 (07/2022)

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PESSOA A SER INTIMADA: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR - CPF: 164.519.908-84 e seu cônjuge, Sra. Michele Vilas Boas Rezende Aguiar - CPF 280.985.998-17

Endereço: Av. Luiz Gonzaga Martins Guimarães, 01, Bloco 01, Apto 12, Jardim Campos Elisios, Jundiaí/SP.

JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ, MANDA a qualquer Oficial de Justiça Avaliador, a quem este for apresentado, que em seu cumprimento:

INTIME o EXECUTADO (ou seu representante legal), e seu CONJUGÊ, conforme disposto no art. 12, § 2º, da Lei nº 6.830/80; nos seguintes termos:

- a) Do teor do despacho proferido em anexo dos autos em epígrafe;
- b) Da **penhora** referente á fração ideal de 50% do imóvel matrícula **109.538** registrado no 1º CRI de Jundiaí (UM APARTAMENTO sob número doze (12), tipo 1, com três (03) vagas, localizado no primeiro (1º) pavimento do "Edifício Residencial 1" integrante do empreendimento denominado "CONJUNTO RESIDENCIAL E COMERCIAL CAMPOS ELÍSIOS", situado na Ria Barão de Teffé nº 1000, nesta cidade e comarca), conforme termo de penhora anexo;
- c) do encargo de **FIÉL DEPOSITÁRIO**, para bem e fielmente zelar pela guarda e conservação do(s) bem(ns) acima descrito(s), objeto(s) do presente "termo de penhora", estando cientes de que não poderá abrir mão do(s) mesmo(s), sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei;
- d) Do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, oferecer embargos, contados da intimação da penhora e que para tanto deverá garantir integralmente o juízo, se for o caso.

Obs: A prática dos atos de citação, intimação e penhora fora do horário normal independem de autorização judicial, conforme artigo 212, 2º, do CPC.

LINK PARA ACESSO ÀS PEÇAS PROCESSUAIS com validade de 180 dias: <https://web.trf3.jus.br/anexos/download/Q5F77D9273>

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Federal de Jundiaí - Rua Mário Borin, 125 - Chácara Urbana, JUNDIAÍ - SP - CEP: 13201-836 - EMAIL DO JUÍZO: JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br



BALCÃO VIRTUAL: <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/> - Buscar “Balcão Virtual”, “Justiça Federal de São Paulo”; “JUNDIAÍ” “1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ”

Eu, ÉLIDE APARECIDA TOGNETTI digitei. Eu, JANICE REGINA SZOKE ANDRADE, Diretora de Secretaria, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz Federal.

Jundiaí, 26 de outubro de 2022.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 04/04/2024 10:27:26

Número do documento: 22102713534627600000258306126

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22102713534627600000258306126>

Assinado eletronicamente por: JANICE REGINA SZOKE ANDRADE - 27/10/2022 13:53:46

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que no dia 18.12.2022, por volta das 10h, em diligência na Rua Luiz Gonzaga Martins Guimarães, 01, Bloco 01, Apto 12, Jardim Campos Elísios, Jundiaí/SP, fui informado pela portaria do condomínio que o executado, Sr. Christopher, não é mais morador, apenas a Sr^a Michele mora no endereço, mas que ela não estava em casa.

Certifico mais que retornei no dia 07.01.23, por volta das 13h e mais uma vez não encontrei a Sr^a Michele, deixei um aviso com meu nome, telefone e solicitando contato.

Certifico mais que no dia 09.01.2023 o executado fez contato pelo WhatsApp e informou que não mora em Jundiaí/SP. Encaminhei o presente mandado, para ciência e adoção das medidas cabíveis, ao executado, utilizando o aplicativo de mensagens WhatsApp, no número (11) 97291-3413, cujo recebimento foi confirmado, no dia 11.01.2023, às 12h07, conforme comprova a cópia anexa.

Ante o exposto, **INTIMEI O EXECUTADO, CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR**, conforme descrito.

Certifico mais que o Sr. Christopher informou o endereço de seu escritório: Alameda Rio Negro, 503, sala 2218, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000.

Certifico mais que no dia 18.01.2023, por volta das 15h, retornei ao endereço do mandado e **INTIMEI O CÔNJUGE DO EXECUTADO, MICHELE VILAS BOAS REZENDE AGUIAR**, dos termos do mandado. Lido o mandado e entregue a contrafé, que foi aceita, afirmou tudo compreender e após seu ciente.

Jundiaí, 24 de janeiro de 2023.





Christopher Rezende Guerra Aguiar

+55 11 97291-3413



Ligar



Vídeo



Pagar



Pesquisar

Disponível

25 de março de 2021

Mídia, links e docs

1 >



Silenciar notificações



Notificações personalizadas



Visibilidade de mídia



Criptografia

As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Toque para confirmar.



Mensagens temporárias

Desativadas





9 de janeiro de 2023

As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Boa tarde, Luiz. Tudo bem? 18:09

Vc está com um ato jurídico para me entregar 18:10

Meu nome é Christopher 18:10

Pode me passar o número do procedimento ? 18:10

Boa tarde, Christopher!

Estou de férias, podemos conversar no dia [12.01.2023](#), por gentileza?

Qual o endereço de seu escritório? Eu passo lá. 18:31 ✓✓

Ou outro endereço em Jundiaí. 18:32 ✓✓

Sim. Segue me endereço: Alameda Rio Negro, [503](#), salas [2218](#) e [2218](#), Alphaville, Barueri/SP, cep [06454-000](#) 18:53

Vc poderia me passar uma cópia do procedimento ou o número ? 18:53

No momento, não estou com o mandado, mas consegui o número do processo:

001.000.11.001.1.000.0100



Mensagem





Christopher Rezende G...



procedimento ou o número...
9 de janeiro de 2023

18:53

No momento, não estou com o mandado,
mas consegui o número do processo:

0016386-44.2014.403.6128

1a Vara Federal de Jundiaí.

19:13 ✓✓

Otimo, agradeço pela atenção. 19:17

11 de janeiro de 2023

Boa tarde, Sr. Christopher, tudo bem?

Conforme eu havia informado, estava de
férias nos dias 9 e 10 de janeiro. Estou
retornando hoje e preciso concluir sua
Intimação.

Vou enviar o mandado aqui e solicito, por
gentileza, acusar o recebimento.

Podemos fazer desta forma?

12:19 ✓✓

12 de janeiro de 2023

Bom dia! 09:37 ✓✓

O Sr. poderia responder, por gentileza.

09:37 ✓✓

Bom dia. Estava na estrada. Eu também
estava de viagem. Pode enviar sim . 11:28

Ok. 11:29 ✓✓

Mensagem





Ok. 11:29 ✓✓



Você

0016386-44.2014.4.03.6128.pdf (2 páginas)



Eu já fiz Refis desses valores, não era para a execução caminhar

12:07

Entendo. De qualquer forma o Sr. está intimado e pode peticionar nos autos.

12:09 ✓✓

Agora, preciso intimar a Sra. Michele.

12:10 ✓✓

Sim, farei isto. Até porque, o apartamento não é mais meu, em decorrência da separação judicial. Não tem como penhora-lo.

12:10

Pode ser pessoalmente ou por WhatsApp, como for mais conveniente.

12:11 ✓✓

Se preferir basta informar o WhatsApp dela, que farei contato.

12:11 ✓✓

Mensagem





Christopher Rezende G...



como for

12 de janeiro de 2023

12:11 ✓✓

Se preferir basta informar o WhatsApp dela,
que farei contato.

12:11 ✓✓

Eu vou falar com ela, explicar primeiro, e te
retorno.

12:13

Ok, agradeço muito pela colaboração. Fico
aguardando.

12:14 ✓✓

Eu te retorno. Obrigado

12:15

16 de janeiro de 2023

Boa tarde, tudo bem?

12:27 ✓✓

O Sr. conversou com a Sra Michele?

12:27 ✓✓

Boa tarde. Cheguei agora em SP e deixei
para falar com ela estando aqui. Eu te
posiciono assim que falar com ela.

12:53

Ok, preciso concluir meu trabalho.

13:45 ✓✓

Quarta-feira

Boa tarde!

14:07 ✓✓

Boa tarde

14:07

Eu falei com a Michele ontem e ela está te
aguardando na casa dela

14:07

Pode ir a hora que quiser

14:07



Mensagem





Christopher Rezende G...



Ok, agradeço muito pela colaboração. Fico aguardando.

12:14 ✓✓

Eu te retorno. Obrigado

12:15

16 de janeiro de 2023

Boa tarde, tudo bem?

12:27 ✓✓

O Sr. conversou coma Sra Michele?

12:27 ✓✓

Boa tarde. Cheguei agora em SP e deixei para falar com ela estando aqui. Eu te posiciono assim que falar com ela.

12:53

Ok, preciso concluir meu trabalho.

13:45 ✓✓

Quarta-feira

Boa tarde!

14:07 ✓✓

Boa tarde

14:07

Eu falei com a Michele ontem e ela está te aguardando na casa dela

14:07

Pode ir a hora que quiser

14:07

Vou passar lá agora à tarde então

14:09 ✓✓

Ok

14:09

Obrigado!

14:09 ✓✓

Imagina

14:09



Mensagem



Successfully created



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0016386-44.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR CPF: 164.519.908-84

VALOR DA CAUSA: R\$ 54.659,07 (07/2022)

MICHELE LOPES
VILAS BOAS SILVA

18/01/23

CPF- 280.985.998-17

Michele

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PESSOA A SER INTIMADA: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR - CPF: 164.519.908-84 e seu cônjuge, Sra. Michele Vilas Boas Rezende Aguiar - CPF 280.985.998-17

Endereço: Av. Luiz Gonzaga Martins Guimarães, 01, Bloco 01, Apto 12, Jardim Campos Elisios, Jundiaí/SP.

JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ, MANDA a qualquer Oficial de Justiça Avaliador, a quem este for apresentado, que em seu cumprimento:

INTIME o EXECUTADO (ou seu representante legal), e seu CONJUGÊ, conforme disposto no art. 12, § 2º, da Lei nº 6.830/80; nos seguintes termos:

- Do teor do despacho proferido em anexo dos autos em epígrafe;
- Da **penhora** referente á fração ideal de 50% do imóvel matrícula **109.538** registrado no 1º CRI de Jundiaí (UM APARTAMENTO sob número doze (12), tipo 1, com três (03) vagas, localizado no primeiro (1º) pavimento do "Edifício Residencial 1" integrante do empreendimento denominado "CONJUNTO RESIDENCIAL E COMERCIAL CAMPOS ELÍSIOS", situado na Ria Barão de Teffé nº 1000, nesta cidade e comarca), conforme termo de penhora anexo;
- do encargo de **FIÉL DEPOSITÁRIO**, para bem e fielmente zelar pela guarda e conservação do(s) bem(ns) acima descrito(s), objeto(s) do presente "termo de penhora", estando cientes de que não poderá abrir mão do(s) mesmo(s), sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei;
- Do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, oferecer embargos, contados da intimação da penhora e que para tanto deverá garantir integralmente o juízo, se for o caso.

Obs: A prática dos atos de citação, intimação e penhora fora do horário normal independem de autorização judicial, conforme artigo 212, 2º, do CPC.

LINK PARA ACESSO ÀS PEÇAS PROCESSUAIS com validade de 180 dias: <https://web.trf3.jus.br/anexos/download/Q5F77D9273>

https://pje1g.trf3.jus.br/pje/Painel/painel_usuario/documentoHTML.seam?conversationPropagation=none&idBin=258306126&idProcessoDoc=26... 1/2



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 04/04/2024 10:27:31

Número do documento: 23012413164892800000264447046

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012413164892800000264447046>

Assinado eletronicamente por: LUIZ ALBERTO FERREIRA - 24/01/2023 13:16:49



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0016386-44.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que transcorreu in albis o prazo para oposição de Embargos à Execução Fiscal.

Jundiaí, 10 de março de 2023.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0016386-44.2014.4.03.6128
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

VALOR DA CAUSA: R\$ 54.659,07 (07/2022)

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

ENDEREÇO PARA DILIGÊNCIA: UM APARTAMENTO sob número doze (12), tipo 1, com três (03) vagas, localizado no primeiro (1º) pavimento do "Edifício Residencial 1" integrante do empreendimento denominado "CONJUNTO RESIDENCIAL E COMERCIAL CAMPOS ELÍSIOS", situado na Rua Barão de Teffé nº 1000 - JUNDIAÍ-SP

O DR. **JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ, 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO-SP

M A N D A a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) deste Juízo Federal, a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí:

a) **CONSTATE** a existência dos bens penhorados: (UM APARTAMENTO sob número doze (12), tipo 1, com três (03) vagas, localizado no primeiro (1º) pavimento do "Edifício Residencial 1" integrante do empreendimento denominado "CONJUNTO RESIDENCIAL E COMERCIAL CAMPOS ELÍSIOS", situado na Rua Barão de Teffé nº 1000 - JUNDIAÍ-SP, conforme **TERMO DE PENHORA COM COMPROMISSO DE FIEL DEPOSITÁRIO Nº 03/2021** e matrícula atualizada do imóvel de matrícula **109.538** junto ao 1º CRI de Jundiaí-SP.

b) **REAVALIE** o imóvel penhorado;

Fica autorizado o uso de câmera fotográfica pelo senhor oficial de justiça.

***ANEXOS:** Decisão judicial, termo de penhora e matrícula atualizada.*

Endereço da 1ª Vara Federal de Jundiaí - Rua Mário Borin, 125 - Chácara Urbana, JUNDIAÍ - SP - CEP: 13201-836 - EMAIL DO JUÍZO: JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br

Balcão virtual: <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/> - Buscar "Balcão Virtual", "Justiça Federal de São Paulo"; "JUNDIAÍ" "1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ", das 12:00 às 19:00 h.

Eu, ÉLIDE APARECIDA TOGNETTI, digitei. Eu, JANICE REGINA SZOKE ANDRADE, Diretora de Secretaria, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz Federal.

Jundiaí, 4 de abril de 2023.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0016386-44.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

DESPACHO

Vistos em Inspeção.

Jundiaí, 11 de maio de 2023.



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado *retro*, em 15/06/2023, dirigi-me à Rua Barão de Teffé, 1000, Jundiaí-SP, onde, por volta as 09:30 horas, **constatei e reavaliei** o imóvel penhorado, conforme auto que segue. Nada mais. Assim, devolvo o mandado para providências cabíveis e aguardo novas ordens. Jundiaí, 15 de junho de 2023. Selma A Alves

Pereira – Of. Justiça Federal - RF 7094

, 15 de junho de 2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
28ª. SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
CENTRAL DE MANDADOS DE JUNDIAÍ

LAUDO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Execução Fiscal nº. 0016386-44.2014.403.6128 1ª. Vara Federal de Jundiaí
Fazenda Nacional x Christopher Rezende Guerra Aguiar
Valor da Dívida: R\$ 54.659,07 Data da penhora:
Depositário:

Eu, Selma A Alves Pereira, Oficial de Justiça (RF 7094), em cumprimento ao mandado expedido nos autos do processo em epígrafe, procedi à **CONSTATAÇÃO** e **REAVALIAÇÃO** do bem, a seguir descrito(s):

Imóvel matrícula nº. 109.538 do 1º. Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí: Um apartamento sob nº 12, tipo 1, com três(03) vagas, localizado no 1º pavimento do “Edifício Residencial 1”, integrante do empreendimento denominado “Conjunto Residencial e Comercial Campos Elíseos”, situado na Rua Barão de Teffé, 1000, Jundiaí-SP.

Constatei que referido imóvel é residência da Sra.Michele Vilas Boas Rezende Aguiar, a quem coube, exclusivamente, após separação do executado.

REAVALIAÇÃO: R\$ 2.000.00,00 (dois milhões de reais)

Fonte: site de imobiliárias da região (ZAP imóveis).

Jundiaí, 15 de junho de 2023.

Selma A Alves Pereira
Oficial de Justiça Federal - RF nº. 7094





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0016386-44.2014.4.03.6128
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA

Destinatário: Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região

Finalidade: Dar ciência de que o processo em epígrafe encontra-se disponível para vista.

São Paulo/SP, 23 de junho de 2023



EXMO(A). SR(A). JUIZ(A)

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu procurador, informa que não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s).

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, pelo sistema COMPREI. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo - 360 (trezentos e sessenta) dias

Publicidade - Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Preço - O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC).

O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.

Condições de pagamento - Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei.

O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).

Procedimento - As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.

Comissão de corretagem - 5% (cinco por cento) do valor da alienação

Intermediário credenciado - Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.

O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.



Em sendo deferido, requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.

Nesses termos, pede deferimento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0016386-44.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

DESPACHO

Vistos.

Antes de apreciar o pedido ID [292509484](#), diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça (ID [291073349](#)) informando que imóvel sob matrícula nº 109.538 do 1º CRI de Jundiaí não pertence mais ao executado, intime-se a exequente para carrear aos autos a matrícula atualizada, no prazo de 30 (trinta) dias.

Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos.

Intime-se.

JUNDIAÍ, 19 de julho de 2023.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 04/04/2024 10:27:40

Número do documento: 23071918265107400000285283518

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071918265107400000285283518>

Assinado eletronicamente por: JOSE TARCISIO JANUARIO - 19/07/2023 18:26:51

MM. JUIZ

A União (Fazenda Nacional) vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a juntada da matrícula atualizada do imóvel.

Termos em que, pede deferimento.

Data de validação no sistema.






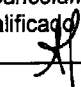
Valide aqui
a certidão.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

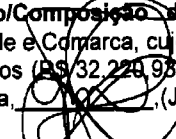
matrícula	ficha
109.538	01
	verso

dez (2010) e as demais em igual dia dos meses subsequentes, mais dezesseis (16) parcelas no valor de trezentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos (R\$ 339,72), cada uma, com vencimento todo dia trinta (30) de cada mês, a partir de trinta (30) de novembro de dois mil e onze (2011), corrigidas mensalmente pelo IGP-M com data base de primeiro (1º) de fevereiro de dois mil e dez (2010), até a data do efetivo pagamento. Título qualificado por Érika Teresa Pereira Brolo e digitado por Murilo Hákime Pimenta. O Escrevente Autorizado, , (THIÁGO ARRUDA PICCIONE).

Av.3: - Em 13 de setembro de 2022.

Pela certidão judicial passada aos oito (08) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), pela Escrivã Diretora da Primeira Vara Federal, do Foro desta cidade e Comarca - Tribunal Regional Federal da Terceira Região, expedida nos autos da Ação de Execução Fiscal, Número de Ordem 00163864420144036128, que MINISTÉRIO DA ECONOMIA, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0464-86, move contra CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR, inscrito no CPF nº 164.519.908-84, para cobrança da dívida do valor de cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sete centavos (R\$ 54.659,07), Prenotada nesta Serventia sob nº 476.832, em oito (08) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), **foram os direitos decorrentes da Alienação Fiduciária objeto do Registro nº 2, desta Matrícula, sobre uma parte ideal correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel objeto da presente matrícula, PENHORADOS por MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0464-86, tendo sido nomeado como fiel depositário Christopher Rezende Guerra Aguiar, sendo que os emolumentos serão pagos ao final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel. Título qualificado por Ingrid Albuquerque Mation e digitado por Ellen Lebre Rossi. A Escrevente Autorizada, , (INGRID ALBUQUERQUE MATION).

Av.4: - Em 28 de abril de 2023.

Pela Certidão expedida aos onze (11) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), pela Coordenadora do Cartório da Segunda Vara Cível desta cidade e Comarca, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Confissão/Composição de Dívida, Processo Digital nº 1020665-97.2022.8.26.0309, tendo como exequente Lumbre - Ensino Fundamental II Ltda., e como executado Christopher Rezende Guerra Aguiar, e requerimento firmado nesta cidade, em vinte e oito (28) de março de dois mil e vinte e três (2023), pela exequente, representada por seu advogado Dr. Daniel Rossi Neves, inscrito na OAB/SP sob nº 199.789, Prenotados nesta Serventia sob n.º 488.870, aos vinte e sete (27) de abril de dois mil e vinte e três (2023), é feita a presente averbação nesta Matrícula, conforme disposto no artigo 828, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei nº 13.105/15, para ficar constando que em quatro (04) de novembro de dois mil e vinte e dois (2022), **foi distribuída e admitida em juízo a Ação de Execução de Título Extrajudicial - Confissão/Composição de Dívida, sob n.º 1020665-97.2022.8.26.0309**, na Segunda Vara Cível desta cidade e Comarca, cujo valor da causa é de trinta e dois mil, duzentos e vinte reais e noventa e três centavos (R\$ 32.220,93), Título qualificado e digitado por Jéssica Fernanda de Mello. A Escrevente Autorizada, , (JÉSSICA FERNANDA DE MELLO).

*

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2RC5D-UFDW-9UXXS-DTMU6>





Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2RC5D-UFDDW-9UXXS-DTMU6>

CERTIFICO que conforme buscas nos livros existentes nesta Serventia, até 27/07/2023 (nos termos da autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente extraída do processo 28/05), a presente certidão é extraída nos termos do art. 19, parágrafo 1º da lei 6.015/73, do imóvel da matrícula n.º **109538**, em relação ao qual, em havendo **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS**, estão os mesmos integralmente noticiados na presente cópia reprográfica. **CERTIFICO** mais, que a presente certidão foi **extraída sob a forma de documento eletrônico** mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.**

CERTIFICO mais e finalmente, que os imóveis pertencentes as cidades de **Louveira e Vinhedo**, em 13 de novembro de 2009 passaram pertencer à Circunscrição do **Registro de Imóveis da cidade e comarca de Vinhedo**, deste Estado. **O REFERIDO** é verdade e dou fé. Jundiaí, 31/07/2023.

EMOLUMENTOS:	R\$ 0,00
ESTADO:	R\$ 0,00
SEC. DA FAZ.:	R\$ 0,00
REG. CIVIL:	R\$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA:	R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R\$ 0,00
MIN. PÚBLICO:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 0,00
PROTOCOLO	Nº 987772

Selo Digital: 1116093G30000000687607239



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0016386-44.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

DECISÃO

Observo que o CRI averbou a penhora apenas sobre os direitos da alienação fiduciária, em razão da existência do Registro desta. Ocorre que a alienação fiduciária é de 2010 e com financiamento com prazo curto. Assim, faz-se necessário esclarecer se existe efetivamente débito da alienação fiduciária.

Desse modo, oficie-se a empresa F. A. Oliva & Cia para que no **prazo de 10 (dez) dias informe se existe saldo devedor, e o respectivo valor**, relativo ao Apartamento 12 do "Edifício Residencial 1", do Conjunto Residencial e Comercial Campos Eliseos, objeto da Matrícula 109.538 do 1º CRI, com alienação fiduciária em 2010 em nome de Christopher Rezende Guerra Aguiar e esposa.

Não havendo cumprimento, fica desde já determinado o cumprimento por oficial de justiça, em qualquer endereço que se encontre.

P.I.C

JUNDIAÍ, 20 de setembro de 2023.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EMAIL DO JUÍZO: JUNDIA-SE01-VARA01@TRF3.JUS.BR

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0016386-44.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

OFÍCIO - PJE

Jundiaí/SP, 10 de outubro de 2023.

Assunto: **SOLICITA INFORMAÇÕES SALDO DEVEDOR IMÓVEL**

Ilmo(a) Senhor(a)

Por ordem do Juiz Federal José Tarcísio Januário, solicito a Vossa Senhoria que informe, **no prazo de 10 (dez) dias**, se existe **saldo devedor e o respectivo valor** referente ao Apartamento 12 do "Edifício Residencial 1", do Conjunto Residencial e Comercial Campos Elíseos, objeto da Matrícula 109.538 do 1º CRI, com alienação fiduciária em 2010 em nome de Christopher Rezende Guerra Aguiar e esposa, nos exatos termos do r. decisão de ID 301538428, que segue anexo juntamente com termo de penhora e matrícula atualizada do imóvel.

Aproveito o ensejo para apresentar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(Datado e assinado eletronicamente)

JANICE REGINA SZOKE ANDRADE

DIRETORA DE SECRETARIA

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Responsável da

F A OLIVA CIA LTDA

RUA PROF.SEBASTIAO A.MIRANDA, 81



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 04/04/2024 10:27:44

Número do documento: 23101113014267500000293527007

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101113014267500000293527007>

Assinado eletronicamente por: JANICE REGINA SZOKE ANDRADE - 11/10/2023 13:01:42

Bairro JARDIM PRIMAVERA

JUNDIAÍ-SP

CEP 13.209-720

E-mail: cac@faoliva.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 04/04/2024 10:27:44

Número do documento: 23101113014267500000293527007

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101113014267500000293527007>

Assinado eletronicamente por: JANICE REGINA SZOKE ANDRADE - 11/10/2023 13:01:42

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0016386-44.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei o ofício expedido nestes autos à F. A. Oliva, via correio eletrônico, conforme segue.

JUNDIAÍ, 20 de outubro de 2023.



OFÍCIO - INFORMAÇÕES SALDO DEVEDOR IMÓVEL

JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br>

Sex, 20/10/2023 15:47

Para:cac@faoliva.com.br <cac@faoliva.com.br>

📎 1 anexos (273 KB)

PROCESSO_0016386-44.2014.4.03.6128 - OFÍCIO E DOCS.pdf;

Prezado(a)s

Boa tarde!

Estimo que estejam bem!

Por ordem do MM Juiz Federal encaminho ofício expedido nestes autos solicitando informações acerca de saldo devedor e respectivo valor de imóvel com alienação fiduciária no **prazo de 10 (dez) dias**, nos exatos termos da r.decisão que segue anexa juntamente com termo de penhora e matrícula do referido imóvel.

Por favor confirmar o recebimento desta mensagem

No aguardo e certos de vossa colaboração, antecipadamente agradecemos

At.te

Élide A Tognetti

Técnica Judiciária- RF 7179

Janice Regina Szoke Andrade

Diretora de Secretaria- RF 6222

1ª Vara Federal de Jundiaí

Atendimento: das 13h às 19h, segunda a sexta-feira.

Endereço: Rua Mário Borim, 125 - Chácara Urbana - Jundiaí/SP - tel: (11) 2136 0118

Balcão Virtual, também das 13h às 19h - <https://www.jfsp.jus.br/balcao-virtual>




Retransmitidas: OFÍCIO - INFORMAÇÕES SALDO DEVEDOR IMÓVEL

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@trf3jusbr.onmicrosoft.com>

Sex, 20/10/2023 15:47

Para:cac@faoliva.com.br <cac@faoliva.com.br>

 1 anexos (29 KB)

OFÍCIO - INFORMAÇÕES SALDO DEVEDOR IMÓVEL;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

cac@faoliva.com.br (cac@faoliva.com.br)

Assunto: OFÍCIO - INFORMAÇÕES SALDO DEVEDOR IMÓVEL



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0016386-44.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

CERTIDÃO DE JUNTADA

Junto a estes resposta F A OLIVA n. ofício, conforme segue.

JUNDIAÍ, 27 de outubro de 2023.



Re: OFÍCIO - INFORMAÇÕES SALDO DEVEDOR IMÓVEL

Central de Atendimento ao Cliente - CAC <cac@faoliva.com.br>

Qua, 25/10/2023 16:10

Para:JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br>

Prezadas, boa tarde!

Informamos que a unidade em questão encontra-se quitada em nosso sistema.

Estamos à disposição.

Att,

Adriana Brenna

Central de Atendimento ao Cliente

Logo F A
Oliva

(11) 4523-5110

www.faoliva.com.br [Facebook](#)  [Instagram](#)  [Youtube](#)Em sex., 20 de out. de 2023 às 15:47, 'JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01' via CAC <cac@faoliva.com.br> escreveu:

Prezado(a)s

Boa tarde!

Estimo que estejam bem!

Por ordem do MM Juiz Federal encaminho ofício expedido nestes autos solicitando informações acerca de saldo devedor e respectivo valor de imóvel com alienação fiduciária no **prazo de 10 (dez) dias**, nos exatos termos da r.decisão que segue anexa juntamente com termo de penhora e matrícula do referido imóvel.

Por favor confirmar o recebimento desta mensagem

No aguardo e certos de vossa colaboração, antecipadamente agradecemos

At.te

Élide A Tognetti

Técnica Judiciária- RF 7179

Janice Regina Szoke Andrade

Diretora de Secretaria- RF 6222

1ª Vara Federal de Jundiaí

Atendimento: das 13h às 19h, segunda a sexta-feira.

Endereço: Rua Mário Borim, 125 - Chácara Urbana - Jundiaí/SP - tel: (11) 2136 0118

Balcão Virtual, também das 13h às 19h - <https://www.jfsp.jus.br/balcao-virtual>



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0016386-44.2014.4.03.6128
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA

Destinatário: Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região

Finalidade: Dar ciência de que o processo em epígrafe encontra-se disponível para vista.

São Paulo/SP, 27 de outubro de 2023



MM. Juiz,

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) vem, diante de V. Exa., expor e requerer o que segue.

Tendo em vista a resposta do agente fiduciário, dando conta da quitação do negócio pela executada, requer seja determinada a adequação do registro da penhora.

Desde já, outrossim, reitera o último pedido formulado nos autos.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 04/04/2024 10:27:53

Número do documento: 23103014475643700000295337358

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23103014475643700000295337358>

Assinado eletronicamente por: DEBORA LETICIA FAUSTINO - 30/10/2023 14:47:56



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0016386-44.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

DESPACHO

Vistos.

ID [305563272](#): Conforme informação recebida do credor F.A. Oliva e Cia comunicando que o imóvel encontra-se quitado perante àquela instituição (ID [305373053](#)), transformo a penhora dos direitos decorrentes da alienação fiduciária em penhora efetiva do bem.

Oficie-se o 1º CRI de Jundiaí para que providencie alteração/cancelamento da av. 03, se for o caso, e providenciando-se a averbação da penhora sob imóvel acima descrito, conforme termo de penhora acostado no ID [48502421](#).

Diante do decurso de prazo para oposição de embargos, defiro, com fundamento no artigo 879, I do CPC, a realização de alienação, pelo sistema Comprei administrado pela Fazenda Nacional, do imóvel penhorado nos autos, especificamente da Matrícula 109.538 do 1º CRI de Jundiaí (Auto de avaliação ID 291073349).

Nos termos do artigo 880 do CPC, os imóveis devem ser alienados, no prazo de um ano, na primeira venda pelo preço da avaliação, e após decorrido o prazo de 30 dias, por no mínimo 50% do valor da avaliação, com comissão de corretagem de no máximo 5%, sendo as condições de pagamento e demais critérios conforme regras do sistema Comprei (Portaria da PGFN e Instrução Normativa regulamentadora).

Intimem-se os executados, via diário eletrônico, para ciência da ordem de alienação ora determinada, nos termos do artigo 889 do CPC.

Após, aguarde-se em arquivo sobrestado a conclusão do procedimento de alienação do imóvel ora descrito.

Cumpra-se servindo este de ofício.



JUNDIAÍ, 8 de fevereiro de 2024.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 04/04/2024 10:27:54

Número do documento: 24020915321618200000303581420

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020915321618200000303581420>

Assinado eletronicamente por: JOSE TARCISIO JANUARIO - 09/02/2024 15:32:16



PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0016386-44.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei r.despacho-ofício ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, para cumprimento, com confirmação de recebimento automática, conforme segue.

JUNDIAÍ, 23 de fevereiro de 2024.



DESPACHO-OFÍCIO - ALTERAÇÃO/ CANCELAMENTO DA AVERBAÇÃO DA PENHORA DE IMÓVEL - AUTOS 0016386-44.2014.4.03.6128

JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br>

Sex, 23/02/2024 18:54

Para: 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS ANEXOS DE JUNDIAÍ <atendimento@1registrojundiai.com.br>

 1 anexos (425 KB)

PROCESSO_0016386-44.2014.4.03.6128 - EXECUÇÃO FISCAL.pdf;

Ilmo(a) Oficial(a) Maior

Boa tarde!

Estimo que esteja bem!

Por ordem do MM Juiz Federal encaminho r.despacho (que serve de ofício) proferido nos autos do executivo fiscal acima, que determinou a **alteração/ cancelamento da averbação da penhora do imóvel de matrícula 109.538 (Av.3), providenciando, se o caso, a averbação da penhora** do referido imóvel conforme termo de penhora com compromisso de fiel depositário n. 03/2021, que segue anexo, juntamente com a matrícula do imóvel e outros documentos.

Por favor confirmar o recebimento desta mensagem

Outrossim, solicitamos, informar este juízo quando do cumprimento, encaminhando a matrícula do imóvel atualizada.

Certos de contar com vossa colaboração e presteza, antecipadamente agradecemos

At.te

Élide A Tognetti

Técnica Judiciária- RF 7179

Janice Regina Szoke Andrade

Diretora de Secretaria- RF 6222

1ª Vara Federal de Jundiaí

Atendimento: das 13h às 19h, segunda a sexta-feira.

Endereço: Rua Mário Borim, 125 - Chácara Urbana - Jundiaí/SP

Balcão Virtual, também das 13h às 19h - <https://www.jfsp.jus.br/balcao-virtual>

Resposta automática: DESPACHO-OFÍCIO - ALTERAÇÃO/ CANCELAMENTO DA AVERBAÇÃO DA PENHORA DE IMÓVEL - AUTOS 0016386-44.2014.4.03.6128

Atendimento <atendimento@1registrojundiai.com.br>

Sex, 23/02/2024 18:54

Para:JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br>

****Esta é uma mensagem automática, por favor não responder.****

Informamos que o seu e-mail foi recebido pelo 1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí e será respondido em breve.

Lembramos que o horário de atendimento de nossa Serventia é das 9hs às 16hs de 2ª à 6ª (exceto feriados).



MM. JUIZ

A União (Fazenda Nacional) vem respeitosamente perante a Vossa Excelência manifestar ciência do ato objeto de intimação.

Data de validação no sistema.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 04/04/2024 10:27:58

Número do documento: 24022711183825800000305154675

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022711183825800000305154675>

Assinado eletronicamente por: LIDINALVA ALVES MARTINS - 27/02/2024 11:18:38



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 3

Inscrições Selecionadas: 3

Parâmetro de Localização: 00163864420144036128

Seções Selecionadas: Dados Gerais, Pagamentos, Parcelamentos, Ocorrências, DJEs

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Inscrição 1 / 3

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR
CPF/CNPJ: 164.519.908-84
Inscrição: 80 1 14 001807-65
Nº Processo Administrativo: 13839 001407/2009-90
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA
Natureza da Dívida: TRIBUTARIA
Data Inscrição: 30/04/2014
Data Primeira Cobrança:
Cadastro Nacional de Obras:
Receita da Dívida: 3543-DIV.ATIVA-IRPF
Valor Inscrito: R\$ 1.460,87 (UFIR 1.372,86)
Valor Remanescente: R\$ 1.460,87 (UFIR 1.372,86)
Valor Consolidado: R\$ 4.433,16
Qtd. de Débitos: 2
Qtd. de Pagamentos: 0
Qtd. de Devedores: 1
Qtd. Parcelamentos: 0
Nº Agrupamento para Ajuizamento: 802014902741
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 163864420144036128
Data de Protocolo: 27/11/2014
Data Distribuição:
Órgão de Justiça: SECAO JUDICIARIA DE SP EM JUNDIAI



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 04/04/2024 10:27:59

Número do documento: 24022711183841500000305154680

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022711183841500000305154680>

Assinado eletronicamente por: LIDINALVA ALVES MARTINS - 27/02/2024 11:18:39

Juízo: 01ª Vara Federal
Data de Falência:
PFN de Inscrição: JUNDIAI
PFN Responsável: TERCEIRA REGIAO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):
Nº do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Bloqueio Ajuizamento:
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS

Inscrição não possui pagamentos efetuados.

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO

Inscrição não possui parcelamentos.

DJE

Inscrição não possui dje vinculado.

OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
30/04/2014 23:59:59.99	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
10/05/2014 17:16:24.81	PROPOSTA PARC PELA PGFN	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
10/05/2014 17:16:24.82	SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC	ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
08/06/2014 15:30:20.20	PROPOSTA PARC NAO ACEITA	ATIVA A SER AJUIZADA
21/09/2014 12:30:00.00	EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU E31330/2014	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
22/09/2014 00:00:00.02	EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
19/10/2014 17:30:00.00	EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU E31330/2014	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
10/12/2014 11:14:59.00	AJUIZAMENTO CONFIRMADO	ATIVA AJUIZADA
29/07/2020 08:39:15.50	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
18/08/2022 07:59:16.00	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - TERCEIRA REGIAO ANT - JUNDIAI MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 04/04/2024 10:27:59

Número do documento: 24022711183841500000305154680

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022711183841500000305154680>

Assinado eletronicamente por: LIDINALVA ALVES MARTINS - 27/02/2024 11:18:39



Inscrição 2 / 3

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR
CPF/CNPJ: 164.519.908-84
Inscrição: 80 1 14 001972-26
Nº Processo Administrativo: 13839 001454/2009-33
Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
Série da Inscrição: IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA
Natureza da Dívida: TRIBUTARIA
Data Inscrição: 15/05/2014
Data Primeira Cobrança:
Cadastro Nacional de Obras:
Receita da Dívida: 3543-DIV.ATIVA-IRPF
Valor Inscrito: R\$ 15.479,17 (UFIR 14.546,72)
Valor Remanescente: R\$ 6.088,18 (UFIR 5.721,43)
Valor Consolidado: R\$ 19.189,14
Qtd. de Débitos: 2
Qtd. de Pagamentos: 6
Qtd. de Devedores: 1
Qtd. Parcelamentos: 0
Nº Agrupamento para Ajuizamento: 802014902741
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 163864420144036128
Data de Protocolo: 27/11/2014
Data Distribuição:
Órgão de Justiça: SECAO JUDICIARIA DE SP EM JUNDIAI
Juízo: 01ª Vara Federal
Data de Falência:
PFN de Inscrição: JUNDIAI
PFN Responsável: TERCEIRA REGIAO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):
Nº do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Bloqueio Ajuizamento:
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 04/04/2024 10:27:59

Número do documento: 24022711183841500000305154680

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022711183841500000305154680>

Assinado eletronicamente por: LIDINALVA ALVES MARTINS - 27/02/2024 11:18:39

Data Limite Pagamento: 16/01/2017
Data Arrecadação: 16/01/2017
Valor Recolhido: R\$ 3.293,78
Data Recepção: 16/01/2017
Banco/Agência: 999/9999-9
Número do Pagamento: 99999999999
Tipo Crédito: COMPENSACAO SIEF MALHA DEBITO
Nº DOC SENDA:
Crédito Não Inscrito - CNI:

Data Limite Pagamento: 18/01/2017
Data Arrecadação: 18/01/2017
Valor Recolhido: R\$ 6.433,33
Data Recepção: 18/01/2017
Banco/Agência: 999/9999-9
Número do Pagamento: 99999999999
Tipo Crédito: COMPENSACAO SIEF MALHA DEBITO
Nº DOC SENDA:
Crédito Não Inscrito - CNI:

Data Limite Pagamento: 20/06/2018
Data Arrecadação: 20/06/2018
Valor Recolhido: R\$ 1.362,67
Data Recepção: 20/06/2018
Banco/Agência: 999/9999-9
Número do Pagamento: 99999999999
Tipo Crédito: COMPENSACAO SIEF MALHA DEBITO
Nº DOC SENDA:
Crédito Não Inscrito - CNI:

Data Limite Pagamento: 07/08/2019
Data Arrecadação: 07/08/2019
Valor Recolhido: R\$ 2.322,07
Data Recepção: 07/08/2019
Banco/Agência: 999/9999-9
Número do Pagamento: 99999999999
Tipo Crédito: COMPENSACAO SIEF MALHA DEBITO
Nº DOC SENDA:
Crédito Não Inscrito - CNI:

Data Limite Pagamento: 25/09/2020
Data Arrecadação: 25/09/2020
Valor Recolhido: R\$ 1.238,22
Data Recepção: 25/09/2020
Banco/Agência: 999/9999-9



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 04/04/2024 10:27:59

Número do documento: 24022711183841500000305154680

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022711183841500000305154680>

Assinado eletronicamente por: LIDINALVA ALVES MARTINS - 27/02/2024 11:18:39

Número do Pagamento: 99999999999
 Tipo Crédito: COMPENSACAO SIEF MALHA DEBITO
 Nº DOC SENDA:
 Crédito Não Inscrito - CNI:

Data Limite Pagamento: 28/07/2021
 Data Arrecadação: 28/07/2021
 Valor Recolhido: R\$ 10.438,83
 Data Recepção: 28/07/2021
 Banco/Agência: 999/9999-9
 Número do Pagamento: 99999999999
 Tipo Crédito: COMPENSACAO SIEF MALHA DEBITO
 Nº DOC SENDA:
 Crédito Não Inscrito - CNI:

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO

Inscrição não possui parcelamentos.

DJE

Inscrição não possui dje vinculado.

OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
15/05/2014 05:37:00.53	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
08/06/2014 06:07:44.21	PROPOSTA PARC PELA PGFN	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/06/2014 06:07:44.22	SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC	ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
06/07/2014 15:08:07.90	PROPOSTA PARC NAO ACEITA	ATIVA A SER AJUIZADA
21/09/2014 12:30:00.00	EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU E31330/2014	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
22/09/2014 00:00:00.02	EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
19/10/2014 17:30:00.00	EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU E31330/2014	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
10/12/2014 11:14:59.00	AJUIZAMENTO CONFIRMADO	ATIVA AJUIZADA
16/01/2017 16:53:36.00	INCLUSAO PGTO SIEF-MALHA-DEB ARREC 16/01/2017 VALOR 3.293,78	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
18/01/2017 12:01:31.00	INCLUSAO PGTO SIEF-MALHA-DEB ARREC 18/01/2017 VALOR 6.433,33	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
20/06/2018 09:40:26.00	INCLUSAO PGTO SIEF-MALHA-DEB ARREC 20/06/2018 VALOR 1.362,67	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
07/08/2019 07:40:38.00	INCLUSAO PGTO SIEF-MALHA-DEB ARREC 07/08/2019 VALOR 2.322,07	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/07/2020	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 04/04/2024 10:27:59

Número do documento: 24022711183841500000305154680

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022711183841500000305154680>

Assinado eletronicamente por: LIDINALVA ALVES MARTINS - 27/02/2024 11:18:39

Data/Hora	Descrição	Situação
08:39:15.80		
25/09/2020 07:06:41.00	INCLUSAO PGTO SIEF-MALHA-DEB ARREC 25/09/2020 VALOR 1.238,22	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
28/07/2021 07:10:04.00	INCLUSAO PGTO SIEF-MALHA-DEB ARREC 28/07/2021 VALOR 10.438,83	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
18/08/2022 07:59:16.00	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - TERCEIRA REGIAO ANT - JUNDIAI MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 04/04/2024 10:27:59

Número do documento: 2402271118384150000305154680

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2402271118384150000305154680>

Assinado eletronicamente por: LIDINALVA ALVES MARTINS - 27/02/2024 11:18:39

Inscrição 3 / 3

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR
CPF/CNPJ: 164.519.908-84
Inscrição: 80 1 14 001973-07
Nº Processo Administrativo: 13839 001470/2009-26
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA
Natureza da Dívida: TRIBUTARIA
Data Inscrição: 15/05/2014
Data Primeira Cobrança:
Cadastro Nacional de Obras:
Receita da Dívida: 3543-DIV.ATIVA-IRPF
Valor Inscrito: R\$ 12.098,49 (UFIR 11.369,68)
Valor Remanescente: R\$ 12.098,49 (UFIR 11.369,68)
Valor Consolidado: R\$ 35.683,82
Qtd. de Débitos: 2
Qtd. de Pagamentos: 0
Qtd. de Devedores: 1
Qtd. Parcelamentos: 0
Nº Agrupamento para Ajuizamento: 802014902741
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 163864420144036128
Data de Protocolo: 27/11/2014
Data Distribuição:
Órgão de Justiça: SECAO JUDICIARIA DE SP EM JUNDIAI
Juízo: 01ª Vara Federal
Data de Falência:
PFN de Inscrição: JUNDIAI
PFN Responsável: TERCEIRA REGIAO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):
Nº do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Bloqueio Ajuizamento:
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 04/04/2024 10:27:59

Número do documento: 24022711183841500000305154680

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022711183841500000305154680>

Assinado eletronicamente por: LIDINALVA ALVES MARTINS - 27/02/2024 11:18:39

Inscrição não possui pagamentos efetuados.

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO

Inscrição não possui parcelamentos.

DJE

Inscrição não possui dje vinculado.

OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
15/05/2014 05:37:00.53	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
08/06/2014 06:07:44.21	PROPOSTA PARC PELA PGFN	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/06/2014 06:07:44.22	SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC	ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
06/07/2014 15:08:07.90	PROPOSTA PARC NAO ACEITA	ATIVA A SER AJUIZADA
21/09/2014 12:30:00.00	EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU E31330/2014	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
22/09/2014 00:00:00.02	EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
19/10/2014 17:30:00.00	EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU E31330/2014	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
10/12/2014 11:14:59.00	AJUIZAMENTO CONFIRMADO	ATIVA AJUIZADA
29/07/2020 08:39:15.80	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
18/08/2022 07:59:16.00	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - TERCEIRA REGIAO ANT - JUNDIAI MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO

FIM DO RELATÓRIO



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 04/04/2024 10:27:59

Número do documento: 24022711183841500000305154680

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022711183841500000305154680>

Assinado eletronicamente por: LIDINALVA ALVES MARTINS - 27/02/2024 11:18:39



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0016386-44.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

CERTIDÃO DE JUNTADA

Junto aos autos e-mail do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, confirmação o recebimento do ofício e o número do protocolo de atendimento, conforme segue.

JUNDIAÍ, 27 de fevereiro de 2024.



RES: DESPACHO-OFÍCIO - ALTERAÇÃO/ CANCELAMENTO DA AVERBAÇÃO DA PENHORA DE IMÓVEL - AUTOS 0016386-44.2014.4.03.6128

Atendimento <atendimento@1registrojundiai.com.br>

Ter, 27/02/2024 08:49

Para: JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br>

A/C JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO- 1ª GRAU
1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ

MM. Juiz de Direito,

Informamos que o Ofício, Processo Digital nº 0016386-44.2014.4.03.6128, Classe/Assunto Execução Fiscal, Exequente União Federal- Fazenda Nacional, Executado União Federal- Fazenda Nacional ingressou em 26/02/24 em nossa serventia sob Protocolo nº 505142.

Para acompanhar o andamento do protocolo, acesse nosso site:

<https://www.1registrojundiai.com.br/cartorio/consultas/ri/titulo/ri-consulta-titulo> com a senha 3.891.672

Grato.



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

De: JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br>

Enviada em: sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024 18:54

Para: Atendimento <atendimento@1registrojundiai.com.br>

Assunto: DESPACHO-OFÍCIO - ALTERAÇÃO/ CANCELAMENTO DA AVERBAÇÃO DA PENHORA DE IMÓVEL - AUTOS 0016386-44.2014.4.03.6128

Ilmo(a) Oficial(a) Maior

Boa tarde!

Estimo que esteja bem!

Por ordem do MM Juiz Federal encaminho r.despacho (que serve de ofício) proferido nos autos do executivo fiscal acima, que determinou a **alteração/ cancelamento da averbação da penhora do imóvel de matrícula 109.538 (Av.3), providenciando, se o caso, a averbação da**



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 04/04/2024 10:28:02

Número do documento: 24022713365684400000305278829

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022713365684400000305278829>

Assinado eletronicamente por: YARA MARTINEZ MOURA RODRIGUES - 27/02/2024 13:36:58

penhora do referido imóvel conforme termo de penhora com compromisso de fiel depositário n. 03/2021, que segue anexo, juntamente com a matrícula do imóvel e outros documentos.

Por favor confirmar o recebimento desta mensagem

Outrossim, solicitamos, informar este juízo quando do cumprimento, encaminhando a matrícula do imóvel atualizada.

Certos de contar com vossa colaboração e presteza, antecipadamente agradecemos

At.te

Élide A Tognetti

Técnica Judiciária- RF 7179

Janice Regina Szoke Andrade

Diretora de Secretaria- RF 6222

1ª Vara Federal de Jundiaí

Atendimento: das 13h às 19h, segunda a sexta-feira.

Endereço: Rua Mário Borim, 125 - Chácara Urbana - Jundiaí/SP

Balcão Virtual, também das 13h às 19h - <https://www.jfsp.jus.br/balcao-virtual>





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0016386-44.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

CERTIDÃO DE JUNTADA

Junto a estes autos Ofício/Resposta do 1º CRI de Jundiaí informando os motivos pelas quais não foi cumprido o quanto determinado no ID [314152355](#).

JUNDIAÍ, 8 de março de 2024.



Protocolo nº505412

Atendimento <atendimento@1registrojundiai.com.br>

Qui, 07/03/2024 09:14

Para:JUNDIA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br>

Prezados Bom dia.

Informamos que o título prenotado sob o nº 505412 foi devolvido com exigência.

Segue abaixo nota devolutiva para apreciação.



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JUNDIAÍ – SP

Rua Hilda Del Nero Bisquolo, nº 102, Jardim Flórida– Jundiaí – SP

Fone/Fax: (11) 2923 7373

CNPJ n.º 51.278.547/0001-94

Protocolo n.º 505412 em: 26/02/2024 15:15:47 Senha/Código de Verificação: 3891672

Apresentante: 1º VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ

Razão Social / Contratante (s): UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

Natureza do Documento: Ofício

Data de Vencimento da Prenotação: 25/03/2024

Exigência formulada pelo (a) Escrevente: Rosangela Dalbo Gonçalves

O presente título foi devolvido pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Exmo. Sr. Dr. Meritíssimo Juiz de Direito.

Respeitosamente informamos à Vossa Excelência que para que seja possível o registro do título/ordem judicial objeto deste protocolo, faz-se necessário o cumprimento do(s) item (ns) abaixo descrito(s), salvo determinação expressa de Vossa Excelência em sentido contrário.

1. Trata-se de despacho judicial com força de ofício, expedido aos 23 de fevereiro de 2024, nos autos da ação de Execução Fiscal, Processo nº 0016386-44.2014.4.03.6128 que FAZENDA NACIONAL move em face de CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR, determinando que esta Serventia providencie a alteração/cancelamento da Averbação nº 03, e se for o caso, e providenciando-se a averbação da penhora sob o imóvel da **Matrícula nº 109.538** desta Serventia, visto que o imóvel encontra-se quitado, portanto a penhora deverá recair sobre o bem efetivamente e não mais sobre os direitos decorrentes da alienação fiduciária.

Ocorre Excelência que, em que pese constar do ofício supracitado que o imóvel encontra-se quitado, tal quitação não foi devidamente averbada/publicizada na referida Matrícula.

Desta forma, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, para alcançar a situação pretendida, será necessário apresentar instrumento particular de cancelamento da alienação fiduciária, expedido pela credora fiduciária, em sua via original, com firmas reconhecidas dos subscritores, instruído por prova de representação legal dos subscritores, nos termos do Artigo 221, inciso II da Lei nº 6.015/73 e Item 237, Capítulo XX, das NSCGJSP.

2. Informamos ainda que, para procedermos com o cancelamento da alienação fiduciária, será necessário um complemento ao depósito prévio no valor de R\$ 686,07 a ser efetuado pela parte interessada, relativo aos emolumentos, conforme adiante especificado, a ser realizado pela parte interessada, sendo que o respectivo cálculo foi realizado em observância a Lei Estadual n.º 11.331/02, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 47.589/03:

Matrícula n.º 109.538

- R\$ 615,22 cancelamento da alienação fiduciária.

- R\$ 70,85 à emissão da certidão.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 04/04/2024 10:28:03

Número do documento: 24030813563661100000306516836

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24030813563661100000306516836>

Assinado eletronicamente por: YARA MARTINEZ MOURA RODRIGUES - 08/03/2024 13:56:36

Totalizando assim R\$ 686,07

OBS: Cumpre informar que, novas exigências poderão ser formuladas, de acordo com os documentos a serem apresentados e o valor dos emolumentos poderá sofrer alteração, em observância ao Item 22 e seguintes, do Capítulo XX, das NSCGJ-SP.

Colhemos o ensejo para reiterar à Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

**Rosangela Dalbo Gonçalves
Escrevente Autorizada**

Jundiaí, 6 de Março de 2024.

"Observação: Informamos que para o cumprimento da(s) exigência(s) citada(s) acima é necessário proceder com a reentrada do título."

Permanecemos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Vitória Laodiceia da Rocha Santos
Auxiliar Administrativo
Tel.: (11)2923-7373
atendimento@Iregistrojundiai.com.br

1º OFICIAL
de REGISTRO
de IMOVEIS, TÍTULOS
e DOCUMENTOS
e CIVIL de PESSOAS JURÍDICAS
de JUNDIAÍ

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0016386-44.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CHRISTOPHER REZENDE GUERRA AGUIAR

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do art. 203, parágrafo 4º, do CPC, e de acordo com a Portaria nº 17, de 17 de junho de 2020, deste Juízo, é a parte EXEQUENTE intimada dos documentos juntados no ID [317212928](#) e requerer o que entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias.

Jundiaí, 11 de março de 2024.



MM. JUIZ

A União (Fazenda Nacional) vem respeitosamente perante Vossa Excelência expor e requerer o que segue:
Diante das exigências do CRI (ID [317234726](#)), requer-se seja novamente oficiada a credora fiduciária para que apresente o instrumento particular de cancelamento da alienação fiduciária solicitado, averbando-o diretamente no CRI no prazo de 60 dias.

Desde já, caso haja óbice dos devedores fiduciantes na subscrição de documentos, requer-se seja considerada suprida tal exigência através de comando judicial deste juízo.

Data de validação no sistema.

